



**CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS - CAHL
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL**

**O ENVELHECIMENTO E A IMPORTÂNCIA DA CONVIVÊNCIA
SOCIAL E FAMILIAR: Estudo sobre um Grupo de Convivência na
cidade de Cruz das Almas- Bahia**

DANIELLE DOS SANTOS ALVES

CACHOEIRA

2014

DANIELLE DOS SANTOS ALVES

**O ENVELHECIMENTO E A IMPORTÂNCIA DA CONVIVÊNCIA
SOCIAL E FAMILIAR: Estudo sobre um Grupo de Convivência na
cidade de Cruz das Almas- Bahia**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Ms. Marcela Mary José da Silva

CACHOEIRA

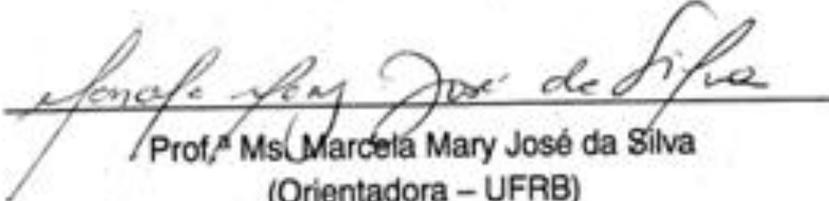
2014

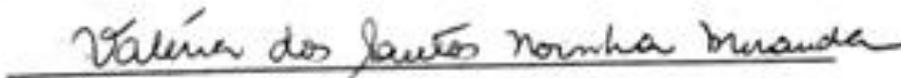
DANIELLE DOS SANTOS ALVES

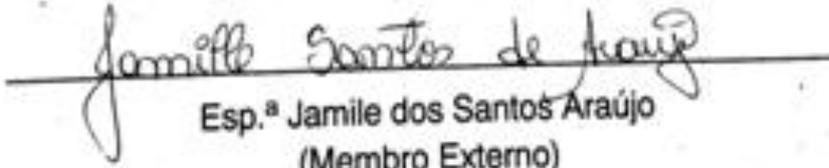
O ENVELHECIMENTO E A IMPORTÂNCIA DA CONVIVÊNCIA SOCIAL E
FAMILIAR: estudo sobre um Grupo de Convivência na cidade de Cruz das Almas – Bahia.

Cachoeira – BA, aprovada em 14/11/2014.

BANCA EXAMINADORA


Prof.ª Ms. Marcela Mary José da Silva
(Orientadora – UFRB)


Prof.ª Dr.ª Valéria dos Santos Noronha Miranda
(Membro Interno – UFRB)


Esp.ª Jamile dos Santos Araújo
(Membro Externo)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pela dádiva da vida, e por ter me ajudado a manter a fé nos momentos mais difíceis;

A minha mãe, que sempre me deu força, coragem e constante apoio para seguir em busca de meus objetivos. A razão principal de tudo isso;

Agradeço a toda minha família, por acreditar e torcer tanto por mim;

Ao meu noivo pelo apoio e incentivo;

Aos meus amigos, pela compreensão nos momentos de ausência e, principalmente, pela torcida;

Aos colegas de turma, que compartilharam estes longos anos comigo, em especial a Luciana Gonçalves pela colaboração e Cíntia Reis pelos momentos de tensão, alegria, preocupação, enfim... momentos inesquecíveis.

Aos professores, que dedicaram tempo e compartilharam suas experiências para que minha formação fosse também um aprendizado de vida, em especial a minha orientadora Marcela e a Valéria Noronha que também fecha um ciclo na UFRB, a você o meu carinho e meu agradecimento.

Aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo Bom Viver - de Cruz das Almas, que tão gentilmente me receberam, me acolheram e contribuíram com esse trabalho;

A Renata, minha supervisora de Estágio e Irlene e Raquel pelo apoio incondicional.

Enfim... a todos que direta ou indiretamente fazem parte da minha história de vida e, principalmente, da minha trajetória acadêmica. MUITO OBRIGADA!!!!!!!!

RESUMO

O presente trabalho está centrado na importância da convivência social e familiar para o idoso e de que forma os grupos de convivência podem contribuir na garantia desse direito, bem como na promoção da longevidade aliada à qualidade de vida. Na tentativa de compreender o assunto a ser pesquisado, assim como as temáticas interligadas a este processo, incluindo à discussão de conceitos necessários para melhor entendimento do objeto, foi necessário leituras específicas na área de gerontologia, além de temas como: grupos de convivência; a recente mudança ocorrida quanto a proteção social básica, que foi o reordenamento dos serviços socioassistenciais; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros questões. Com base neste contexto, surgiu a necessidade de conhecer os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Cruz das Almas, do grupo denominado "Bom Viver". Para tanto, foi utilizadas as técnicas de pesquisa de campo, observação participante e entrevistas semi-estruturadas, através das quais foi possível captar, com os resultados em forma de respostas, como os idosos avaliam sua participação no Grupo Bom Viver e se este contribuiu com o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares. As entrevistas foram devidamente permitidas pelos idosos, os quais também foram esclarecidos previamente quanto aos objetivos e procedimentos da pesquisa.

Palavras-chave: Envelhecimento, Idoso, Convivência social e familiar, Grupos de Convivência, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ABSTRACT

This paper focuses on the importance of social and family life for the elderly and how peer groups can contribute in ensuring that law and in promoting longevity coupled with quality of life . In an attempt to understand the subject being researched , as are interconnected in this process , including discussion of the concepts needed to better understand the object themes, specific readings in the area of gerontology was necessary, besides topics like : Groups of coexistence ; the recent change occurred as a basic social protection , which was the reordering of social assistance services ; Service Coexistence and Strengthening Linkages ; among other issues . Based on this background , the need to know the individuals participating in the Service of Harmony and Strengthen Bonds of the County of Cruz das Almas, the group called " Healing " emerged . To do so , the techniques of field research , participant observation and semi - structured interviews was used , it was possible to capture the results in the form of answers , such as the elderly evaluate their participation in Healing Group and contributed to the strengthening of linkages social and family . The interview was duly allowed by the elderly , who were before also informed about the objectives and procedures of the research .

Keywords: Aging , Elderly , Social Living and Family , Groups Living , Living Service to and Strengthening Linkages .

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Concepção de convivência e vínculo.....	50
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – O que mudou a partir do reordenamento.....	53
---	----

LISTA DE SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada
CF - Constituição Federal
CIT - Comissão Intergestores Tripartite
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
COBAP - Confederação dos Aposentados e Pensionistas
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE - Instituto Brasileiro de Pesquisa
INPS - Instituto Nacional de Previdência Social
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
LBA - Legião Brasileira de Assistência
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
OMS - Organização Mundial de Saúde
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social
NOB - Norma Operacional Básica
PAI - Programa de Assistência ao Idoso
PAIF - Programa de Atenção Integral à Família
PAPI - Projeto de Apoio à Pessoa Idosa
PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida
PNAD - Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PNI - Política Nacional do Idoso
PNSI - Política Nacional de Saúde do Idoso
RNE - Relatório Nacional sobre Envelhecimento
SESC - Serviço Social do Comércio
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SINPAS - Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
SISC - Sistema de Informação do Serviço de Convivência
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPITULO I: CONTEXTO HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA PRESTADA AO IDOSO	
1.1 - Considerações a cerca do envelhecimento.....	16
1.2 - Do assistencialismo ao Direito.....	23
CAPITULO II: DIREITO A CONVIVÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR	
2.1 - Estado, sociedade, família e idoso.....	34
2.2 - Grupos de Convivência para Idoso.....	40
2.3 - Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.....	44
CAPITULO III: A EXPERIÊNCIA DO GRUPO BOM VIVER NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA	
3.1 - Políticas de Proteção Social a Pessoa Idosa no Município de Cruz das Almas.....	55
3.2 - Grupo Bom Viver do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Cruz das Almas.....	60
3.3 - Análise qualitativa dos dados da pesquisa (Breve consideração).....	63
CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
REFERÊNCIAS	75
APÊNDICES	
APÊNDICE I: Roteiro para Entrevistas.....	81
APÊNDICE II: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).....	84
APÊNDICE III: Fotos do Grupo Bom Viver.....	85

INTRODUÇÃO

A partir de observações cotidianas sobre a população idosa, além de dados e diversos estudos já existentes, é possível afirmar que essa camada da população tem aumentado consideravelmente, o que representa uma conquista para a humanidade, porém traz alguns desafios, especialmente no que diz respeito a Saúde e a Previdência. Muitos são os estudos a respeito dessa temática, todavia, este trabalho tem como foco, a garantia do direito ao convívio social e familiar para a pessoa idosa.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), até 2025 o país ocupará o sexto lugar no ranking mundial de pessoas com mais de 60 anos. Sendo assim, a questão do envelhecimento sugere reflexões no sentido de que os governantes possam pensar e direcionar ações que dêem conta das necessidades deste grupo específico, ou seja, é de extrema importância que se discuta formas de contribuir com o envelhecimento saudável e, acreditamos que, a convivência social e familiar é um dos meios para isso.

Desta forma, o presente trabalho tem como objetivo geral discutir e analisar o grau de importância do convívio social e familiar no processo de envelhecimento para os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Cruz das Almas - Bahia, a partir das ações realizadas no Grupo Bom Viver.

Quanto aos objetivos específicos são: Perceber como os idosos analisam a qualidade dos seus vínculos; Identificar qual a visão que cada idoso tem acerca do envelhecimento; Compreender se os idosos participantes do SCFV entendem o convívio social e familiar como um direito; Observar quais as ações do SCFV no sentido de garantir esse direito; Analisar as mudanças ocorridas a partir do reordenamento dos serviços.

A hipótese que guiou o trabalho foi a de que a falta desse convívio e dessa interação pode levar o idoso a ter uma visão negativa do envelhecimento, no sentido de que essa fase da vida traz apenas perdas. Contudo, deve-se considerar que a convivência social e familiar mais do que uma necessidade é um direito e deve ser respeitado, resguardando, claro, o bem estar físico e mental da pessoa idosa, bem como a sua autonomia.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, documental e de campo de caráter qualitativo. Sendo assim, a priori foi necessário um levantamento de referências bibliográficas para a composição do referencial teórico e aprofundamento do tema através de livros, artigos científicos, sítios eletrônicos, entre outros, a fim de, através dos dados coletados, firmarmos um compromisso concreto e real na perspectiva de compreender a importância do convívio social e familiar para a pessoa idosa.

Para o levantamento desse embasamento teórico utilizamos autores, tais como, Mascaro (2004), Yamamoto e Carvalho (2009), Beauvoir (1990), Carvalho (2011), Rodrigues (2001), Camarano e Pasinato (2004), Dal Rio (2009), Canôas (1983), entre outros, que subsidiaram as reflexões, contribuindo significativamente para a ampliação da compreensão dessa temática. Além disso, fizemos uma rebuscagem à base legal que respalda os direitos dos idosos, os quais foram promulgados a partir da Constituição Federal Brasileira de 1988.

O objetivo do trabalho inclui, além da pesquisa bibliográfica, uma pesquisa de campo, com o propósito de obter um contato mais próximo com a realidade a ser pesquisada. Sobre essa pesquisa Gonçalves (2001, p.67) afirma que, "é o tipo de pesquisa que pretende buscar a informação diretamente com a população pesquisada".

Para uma pesquisa de campo eficiente e eficaz é importante a escolha dos métodos certos para as determinadas situações. Segundo Gaskell (2008, p. 65) "a entrevista qualitativa fornece os dados básicos para o desenvolvimento e a compreensão das reações entre os atores sociais e sua situação." E Queiroz (2008, p. 33) afirma ainda que "somente o procedimento qualitativo possibilita um aprofundamento real do conhecimento e uma acumulação do saber, dois predicados fundamentais da ciência". Partindo desse princípio estruturamos nossa pesquisa a partir de visitas a campo, entrevistas semi-estruturadas e observação participante. A observação participante é uma técnica de coleta de dados para conseguir informações e utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade" (MARCONI; LAKATOS, 2007, p.88). Ou seja, esta técnica auxilia o pesquisador a uma maior aproximação com a realidade estudada.

A escolha pelo tema se deu por considerar que os grupos de convivência, nesse caso específico, o Grupo Bom Viver, é a ação mais expressiva e consolidada da política voltada para os idosos no Município de Cruz das Almas, é um meio

importante na garantia do direito ao convívio social e familiar, entre outros direitos que devem ser garantidos para essa população em ascensão.

No que tange ao local da pesquisa, a escolha se deu pela aproximação com a Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Cruz das Almas, em virtude do Estágio Curricular Obrigatório no Município. E, quanto ao tema "Idoso", além do interesse pessoal e acadêmico, foi também pela relevância social do tema e pela necessidade de dar visibilidade a temática.

É importante esclarecer que a categoria adotada será 'idoso', pois este termo não enfatiza um caráter discriminatório, visto que, o termo 'velho', é percebido por muitos autores e pela própria sociedade num sentido negativo, depreciativo e de pouco valor. Como afirma Anias (2012, p. 7), "o termo idoso põe no mesmo patamar todas as pessoas com 60 anos ou mais, considerando-as como seres humanos no exercício da cidadania, dignos de respeito", já que esse é o termo empregado nos marcos legais apresentados neste trabalho, como o Estatuto do Idoso, por exemplo.

"Idoso" e "velho" costumam ser usados como sinônimos. Contudo, "velho" mais facilmente designa uma limitação como aspecto absoluto da existência de alguém, como se fosse possível definir uma pessoa pelas suas perdas de vigor e do funcionamento dos sentidos. Como critério que não seja meramente depreciativo, o Estatuto usou a denominação "Idoso". Pois, a idade avançada será o parâmetro genérico para o tratamento diferenciado de quem há mais tempo está vivo. Não será, portanto, pela limitação, mas pela longevidade, que será sujeito de direitos segundo o Estatuto do Idoso. (SANTOS, 2003, p.17)

O trabalho está organizado em três capítulos. No primeiro capítulo, intitulado Contexto Histórico da Assistência Prestada ao Idoso, apresentaremos a política de proteção ao idoso, que partiu do assistencialismo até ser consolidada como direito social. Faremos inicialmente algumas considerações a respeito do envelhecimento, considerando a velhice como uma construção social, bem como breves considerações a respeito do aumento da população idosa. Veremos ainda que, de acordo com Prado (2006), em resposta a preocupação com o envelhecimento populacional no Brasil, dentre as iniciativas formais de proteção à pessoa idosa, outorgadas pelo Estado, decorrentes das pressões dos idosos e de suas representações, ressalta-se a Constituição Federal de 1988 que certificou o amparo social aos idosos; a Lei Orgânica de Assistência Social; a Política Nacional do Idoso, a Política Nacional de Saúde do Idoso; e o Estatuto do Idoso. Nesses instrumentos a

pessoa idosa é definida como sendo de idade igual ou superior a sessenta anos, mas alguns direitos são adquiridos somente após os sessenta e cinco anos.

No segundo capítulo abordaremos o direito específico à convivência social e familiar e a importância do fortalecimento de vínculos, já que a Constituição Federal de 1988 estabelece a família, a sociedade e o Estado, como responsáveis pela segurança (no seu mais amplo sentido) da população idosa. Sendo assim, abordaremos algumas contribuições de cada uma dessas instituições, bem como a formação de Grupos de Convivência para Idosos como uma ferramenta para a efetivação de direitos dessa população, no sentido de assegurar uma vida com dignidade, qualidade e respeito, e ainda o aporte da Proteção Social Básica da Assistência Social, tratando especificamente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

No terceiro capítulo será apresentado um panorama do Município de Cruz das Almas e as políticas de proteção social para a pessoa idosa neste. Mostraremos também, os resultados e a análise qualitativa dos dados coletados sobre a contribuição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, no sentido de efetivar o direito a convivência social e familiar, a partir das observações da pesquisa de campo, bem como das entrevistas e levantamento de dados documentais. Apesar da inexistência de dados sistematizados sobre o histórico da instituição, foi possível contar com o resgate desses dados, através da história falada narrada pela Assistente Social que foi responsável pelo projeto e atualmente é a coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, além de assumir a coordenação geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Por fim, apresentaremos as considerações finais com a intenção de pontuar o que foi encontrado de mais relevante no processo da pesquisa, tanto bibliográfica quanto de campo. Em virtude da amplitude que envolve o tema "envelhecimento", não se pretende e nem teria condições de abrangê-lo e aprofundá-lo em todos os aspectos, contudo a análise final será empreendida num esforço de responder às questões iniciais propostas.

As possíveis contribuições deste estudo, diz respeito a importância de dar visibilidade ao direito de proteção social indicado pelo Estatuto do Idoso, norteadas pela Carta Magna e pela Política Nacional do Idoso, com ênfase no âmbito da Assistência Social, no intuito de garantir o direito a convivência social e familiar, e

acima de tudo, de garantir o seu bem estar social, tendo como primazia a liberdade, a dignidade e o respeito.

CAPITULO I: CONTEXTO HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA PRESTADA AO IDOSO

Para compreender os direitos da pessoa idosa faz-se necessário uma análise histórica dos mesmos, visto que foram conquistados gradativamente e dentro de um contexto histórico, econômico, social, cultural e político, o que nos possibilita compreender que a realidade social está em constante movimento. Corroborando com esse entendimento Bobbio afirma que

Os direitos fundamentais fazem parte do processo de evolução da sociedade e não são conquistados todos de uma vez e nem de uma vez por todas. Trata-se, na verdade, de um catalogo aberto, onde os novos direitos são inseridos na medida em que, diante de circunstancias históricas determinadas, se lhes reconhecem aludida necessidade. (Bobbio,1992, p. 30)

É importante explicitar que essas conquistas são provenientes de mobilizações populares dos idosos e de suas representações, o que demonstra o entendimento da sociedade quanto a importância das pessoas idosas e a visibilidade que as mesmas têm conquistado desde os anos setenta, quando essa camada da população começou a aumentar gradativamente.

Em virtude disso, neste primeiro capítulo faremos uma breve abordagem sobre os aspectos sociais do envelhecimento e em seguida apresentaremos alguns fatos relevantes, que contribuíram e/ou contribuem com a política de proteção social ao idoso, bem como alguns instrumentos normativos de garantia de direitos.

1.1 - Considerações sobre o envelhecimento

Dados do IBGE sobre os grupos etários, divulgados em 2011 pela PNAD (Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio), revelam que os idosos somam 23,5 milhões dos brasileiros, mais que o dobro do registrado em 1991, quando a faixa etária contabilizava 10,7 milhões de pessoas. No Brasil, em 1950, se vivia em media até os 51 anos. Atualmente a expectativa média é de 74,8 anos para bebês nascidos em 2013 e tende a aumentar ainda mais, devendo chegar a 80 anos em 2041, segundo o IBGE.

As transformações demográficas ocorridas na sociedade brasileira se deu, entre outros fatores, pela redução da natalidade e o aumento da expectativa de vida. De acordo com Neri (2001, p.22), "o envelhecimento populacional reflete a combinação de três fenômenos: redução da natalidade, redução da mortalidade e aumento da expectativa de vida na velhice". Os avanços da medicina e as melhorias nas condições gerais de vida da população elevaram a média de vida do brasileiro. As pessoas estão vivendo mais, conseqüentemente, os idosos tendem a compor uma porcentagem cada vez maior da população.

Esse aumento expressivo da população idosa se reflete, principalmente, no crescimento das demandas econômicas e sociais, ou seja, o envelhecimento populacional embora seja reconhecido como uma importante conquista para a humanidade, na medida em que as pessoas passaram a viver mais, representa também um desafio para as políticas públicas, no sentido de possibilitar que, mais do viver muitos anos, as pessoas possam vivê-los com qualidade. Isso exigirá modificações tanto no âmbito das políticas públicas e privadas de cunho social quanto dos seus programas. Por tanto, a questão do envelhecimento humano não pode ser considerada apenas como um questão demográfica, trata-se também, de uma questão social e política. Sobre esse desafio Mascaro opina:

"O Brasil deverá, portanto, enfrentar um grande desafio decorrente do crescente envelhecimento populacional. Diante desse panorama, podemos perceber que a sociedade brasileira precisa urgentemente se organizar para solucionar, principalmente, os problemas relacionados à área da saúde e previdência social. Num país em desenvolvimento como o nosso, carregado de contrastes, envelhecer bem, com boa qualidade de vida, é ainda um privilégio. (Mascaro, 2004, p. 10)

A realidade é essa, está posta e é irreversível, como afirmou (PEREIRA, 2013), portanto, a sociedade precisa se adequar a ela, e não o contrário. As estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS) é que, até 2025, o Brasil será o sexto país do mundo com o maior número de pessoas idosas, quando deve chegar a trinta e dois milhões de pessoas com 60 anos ou mais. Por isso, a importância de discutir o envelhecimento e propor ações que contribuam para que este seja com qualidade de vida.

A velhice nada mais é do que uma etapa no nosso ciclo de vida. É um processo de transformações naturais e gradativas, inerentes a condição humana.

Como afirma Laranja (2004, p. 39) "envelhecer faz parte da natureza humana, e é um processo inexorável. Não há demérito algum nisso, o desfrute de longevidade é garantia de sabedoria", e deve ser valorizada.

Apesar disso, muitas pessoas têm uma visão negativa do envelhecimento, pois, embora a sociedade estimule a longevidade, concomitante nega ao idoso a sua importância social, o que estimula a sensação de que esta é uma etapa da vida em que só há perdas: perda da juventude, da beleza, da capacidade física, do papel social, enfim. As perdas fazem parte, contudo, o envelhecimento não se resume a isso. Neste processo, a presença da família, bem como a interação com a sociedade, são de extrema importância, visto que podem contribuir na adaptação dos idosos e com o resgate da qualidade e do gosto pela vida, fazendo-os entender que o envelhecimento não significa necessariamente a finitude da vida.

É importante reconhecer os avanços, contudo, não podemos negar que, muitos idosos ainda enfrentam o preconceito e o descaso da sociedade por considerá-los sem um lugar social e desconsiderando a possibilidade de um idoso poder viver o presente e o futuro. Assim,

"Além do receio do envelhecimento biológico, com suas perdas e limitações naturais e a idéia da proximidade da morte, há também a angústia ao pensar nessa fase da vida, em função das dificuldades econômicas e desigualdades sociais de um grande número de idosos brasileiros, e da existência de muitos estereótipos e preconceitos relacionados ao processo de envelhecimento, à fase da velhice e aos idosos." (MASCARO, 2004, p. 8)

Essa visão negativa da velhice está intrínseca nas pessoas, histórica e culturalmente falando, considerando que vivemos numa sociedade capitalista perversa, onde predomina a ideologia consumista dentro de uma lógica de "usar e descartar" (inclusive pessoas) e nesta sociedade os idosos já não têm mais serventia, pois não desenvolvem atividades laborais produtoras de riqueza. Sobre essa lógica Almeida relata:

Com a modernidade foram estabelecidas etapas da vida humana, como a infância, a adolescência e a velhice. Sendo esta última uma construção da sociedade moderna por conta do sistema capitalista que estabelece que nesta fase da vida, a pessoa idosa passa a não ter serventia já que não realiza mais o seu trabalho. (ALMEIDA, 2003, p. 39)

Sobre esse assunto, faz-se necessário remetermos as teorias marxistas quanto ao trabalho e as relações sociais na sociedade capitalista, a partir das discussões de Iamamoto e Carvalho (2009) e Granemann (2009), principalmente em relação a "valorização do mundo das coisas, que ocasiona na desvalorização do mundo humano", como afirma Marx. E em relação aos idosos essa desvalorização é ainda maior, visto que os mesmos são considerados socialmente improdutivos, pois quando saem do mercado de trabalho, nesse caso em função da idade, e por tanto, param de produzir, deixam de serem úteis para o sistema capitalista. Assim, o idoso torna-se descartável.

Dessa forma, a velhice não pode ser compreendida como um processo descolado do modo de produção e reprodução capitalista, e, portanto, das formas e estilos de vida nesta sociedade específica.

Segundo Granemann (2009), na sociedade capitalista o trabalho é o eixo fundamental da sociabilidade humana, e é essa atividade que torna o homem diferente dos outros animais. A autora cita ainda que,

a concepção de trabalho como fundador da sociabilidade humana implica o reconhecimento de que as relações sociais construídas pela humanidade, desde as mais antigas, sempre se assentaram no trabalho como fundamento da própria reprodução da vida dado que, por meio de tal atividade, produziram os bens socialmente necessários a cada período da história humana. (GRANEMANN 2009, p. 4)

Sendo assim, o homem só tem serventia enquanto trabalhador, produtor de mercadorias. Portanto, esse ciclo de produção representa a própria vida do homem. Neste sentido, Iamamoto e Carvalho (2009) afirmam:

Ao produzirem os meios de vida, os homens produzem sua vida material. O modo de produzir os meios de vida refere-se não só a reprodução física dos indivíduos, mas à reprodução de um determinado modo de vida. A produção da própria vida no trabalho (IAMAMOTO e CARVALHO, 2009, p. 17)

Nessa perspectiva, o trabalho torna-se uma forma de afirmar a autoestima perante a sociedade ocupando um importante espaço na vida humana, por possibilitar ao trabalhador um papel na sociedade. Iamamoto e Carvalho questionam, então, o que o trabalhador tem a oferecer ao capitalista:

Entrega-lhe, diariamente, o valor de uso de sua força de trabalho - o trabalho de uma jornada, que não só reproduz o valor de todo o capital adiantado, mas cria novo valor, o que se materializa em mercadorias que são propriedade do capitalista, por ele vendidas no mercado [...] A classe trabalhadora cria, pois, em antítese consigo mesma, os próprios meios de sua dominação, como condição de sua sobrevivência. (IAMAMOTO E CARVALHO, 2009, p. 47).

Considerando que a função específica do capital é a produção de um sobrevalor ou de um valor maior do que aquele adiantado no início do ciclo produtivo, ou seja, quando o capitalista adquire os meios de produção. Este sobrevalor ou mais valia¹ é o fim e o resultado do processo capitalista de produção, como versam Iamamoto e Carvalho (2009). Pode-se afirmar então que esse processo perverso e alienado, é, na perspectiva marxista, a exploração da mão de obra excedente e não paga, o que gera o lucro do capitalista.

Portanto, a produção capitalista não é apenas produção de mercadorias, ela é essencialmente produção de mais valia. Sendo assim, não existe o sistema capitalista sem a exploração da mais valia e só é produtivo o trabalhador que produz mais valia para o capitalista, servindo assim à auto-expansão do capital. (MARX apud Granemann, 2009).

A transformação do dinheiro em capital exige, portanto, que os possuidores de dinheiro encontrem no mercado não só os meios objetivos de produção como mercadoria, mas também um a mercadoria especial: a força de trabalho, cujo valor de uso tem a qualidade de ser fonte de valor, isto é, cujo consumo é ao mesmo tempo materialização de trabalho e, portanto, criação de valor (GRANEMANN, 2009, p. 38)

Quando se perde essa capacidade laborativa, ou seja, a força de trabalho, que produz a riqueza, em função do acúmulo dos anos, a pessoa idosa perde o seu papel social de trabalhador, o que representa um desafio para a sociedade, principalmente, visto que, é de extrema importância e necessidade que a mesma mude sua visão em relação ao idoso, considerando que essa fase da vida humana pode ser um momento propício para novas conquistas.

O envelhecimento, apesar de ser um processo natural, não acontece da mesma forma com todas as pessoas, ou seja, não é uma regra geral. Nem todas as

¹ Ver em: MARX, Karl. Para a crítica da economia política. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

_____. O Capital: Crítica da economia política. Vol. I, Tomo I. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

_____. O Capital: Crítica da economia política. Vol. I, Tomo II. São, Paulo: Abril Cultural, 1984.

peessoas com sessenta anos ou mais vivem da mesma maneira, cultural, social e economicamente. Deve ser levado em consideração a realidade coletiva e individual de cada um, principalmente, no caso do Brasil, por exemplo, em que a desigualdade social se apresenta de forma tão expressiva.

De acordo com Netto (2007), Veras (2003) e Doll (2004), o entendimento dessa categoria envolve um conjunto de fatores de natureza biopsicossociais, ou seja, perpassa pelos aspectos biológicos, psicológicos e sociais. E, para além destes fatores é necessário considerar as especificidades culturais, físicas, geracionais e financeiras de cada indivíduo, que será determinante na sua forma de envelhecer, como bem afirma Neri (2001, p. 21): “trata-se de um fenômeno universal, um processo de mudanças intrínsecas ao desenvolvimento humano, mas heterogêneo, pois cada pessoa, como ser, desenvolve singularmente seu próprio processo de envelhecimento”. Mascaro (2004) versa sobre "as imagens da velhice":

[...] Cada um deles nos transmite uma imagem pessoal e particular do que seja envelhecer. Muitas imagens são luminosas, vigorosas, expressando e traduzindo tranqüilidade, felicidade e sabedoria nessa fase da existência. outras vezes, nos defrontamos com imagens sombrias, tristes, refletindo uma situação de insegurança, carência e sofrimento. Diante de tal diversidade de imagens da velhice, você percebe que existem várias maneiras de vivenciar o envelhecimento e a velhice, segundo circunstâncias de natureza biológica, psicológica, social, econômica, histórica e cultural (MASCARO, 2004, p. 9)

Dessa forma, Netto apud Carvalho (2011) afirma também que, a velhice possui um caráter social e pode ser vivida de forma diferenciada em cada sociedade de acordo com seus costumes e culturas, não importando se ela é capitalista ou socialista. Essa visão é compartilhada por Mercadante

A velhice é ao mesmo tempo natural e cultural. É natural e, portanto universal se apreendido como um fenômeno biológico, mas é também imediatamente um fato cultural na medida em que é revestida de conteúdos simbólicos. São esses conteúdos que informam as ações e as representações dos sujeitos (MERCADANTE, 2003, p.56).

Beauvoir (1990, p. 20) ratifica "a velhice não poderia ser compreendida senão em sua totalidade; ela não é somente um fato biológico, mas também um fator cultural". Portanto, a idade cronológica não é a única forma de mensurar o processo

de envelhecimento. Ela diz respeito apenas a quantidade de anos vividos, porém o envelhecimento perpassa também pelos elementos do seu meio histórico, cultural e social. Ainda de acordo com a autora, a velhice é como um fenômeno biológico que acarreta conseqüências psicológicas e tem dimensão existencial, não é um fenômeno estático e sim o resultado de um processo.

Assim, significa dizer que, a velhice é uma experiência heterogênea e complexa. Não existe um conceito pronto e acabado para defini-la. Corroborando dessa idéia Mascaro (2004, p. 51) versa

Os geriatras, médicos que estudam, previnem e tratam dos aspectos patológicos (doenças) do envelhecimento, e os gerontólogos, especialistas que estudam o processo de envelhecimento em seus aspectos biológicos, sociais e psicológicos, concordam ao afirmar que o envelhecimento de cada pessoa é uma experiência bastante individualizada e heterogênea.

Ainda neste sentido, Almeida (2003) aborda também que existe uma fragilidade nas conceituações acerca da velhice, isso por conta da não existência, de um conceito universal para designar a mesma.

Mascaro (2004, p. 39-40), descreve sobre a idade cronológica, biológica, social e psicológica:

A idade cronológica é marcada pela data de nascimento da pessoa e nem sempre ela caminha junto com a idade biológica, que é determinada pela herança genética e pelo ambiente, e diz respeito às mudanças fisiológicas, anatômicas, hormonais e bioquímicas do organismo. A idade social relaciona-se às normas, crenças, estereótipos [...]. A idade psicológica, envolve as mudanças de comportamento decorrentes das transformações biológicas do envelhecimento, é influenciada pelas normas e expectativas sociais.

Zimerman G. (2000) também descreve que as características mais visíveis do processo biológico do envelhecimento são as transformações físicas externas, que podem ser as verrugas, a flacidez da pele, ombros mais arredondados, veias que se destacam, entre outras. São acompanhadas, também, de transformações internas, como o endurecimento dos ossos, metabolismo lento, a insônia, perda de neurônios, entre outras alterações.

Quanto aos aspectos sociais, dizem respeito às crises de identidade que é provocada pela falta de importância social dada ao idoso, as mudanças de papéis e

as perdas diversas que podem ser tanto financeiras quanto emocionais (ibid, 2000). Além das transformações nos aspectos psicológicos, que podem acarretar aos idosos dificuldades de adaptação a novas funções e às mudanças repentinas, bem como, baixa autoestima, falta de motivação, depressão e alterações psíquicas (ZIMERMAN G., 2000).

No que tange a idade social, especificamente, ela é que indica os padrões de comportamento a partir da idade cronológica, por exemplo, determina, como menciona Mascaro (2004, p. 40), a idade de ir para escola, a idade de trabalhar, casar, ter filhos, de se aposentar, de não usar mais um determinado tipo de roupa, parar de dirigir, entre outras coisas. Assim os idosos são "obrigados" a seguir normas pré-estabelecidas para a sua idade. Simone de Beauvoir complementa esse pensamento:

[...]a velhice, como todas as situações humanas, tem uma dimensão existencial: modifica a relação com o mundo e com sua própria história. Por outro lado, o homem nunca vive em estado natural: na sua velhice, como em qualquer idade, um estatuto lhe é imposto pela sociedade a qual pertence. (BEAUVOIR, 1990, p.15)

De acordo com o que é preconizado pela Organização Mundial de Saúde, que é baseada na idade cronológica, a definição de idoso inicia aos 65 anos nos países desenvolvidos e aos 60 anos nos países em desenvolvimento. No Brasil, de acordo com o Estatuto do Idoso (2003), as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos são reconhecidas como idosas, entretanto, alguns direitos como a gratuidade no transporte coletivo público urbano e semi-urbano, só é concedida aos maiores de 65 anos, conforme Art. 39. do Estatuto do Idoso.

Como todo ser humano o idoso precisa ser observado de forma abrangente, ou seja, em todas as dimensões, englobando assim o estado físico, mental e social para que assim, o seu completo estado de bem estar seja assegurado, pois o envelhecimento precisa ser entendido como parte integrante da vida de cada indivíduo, devendo ser respeitada e valorizada por todos.

1.2 - Do assistencialismo ao Direito

Historicamente, as ações de assistência social, inclusive, as ações ligadas ao cuidado com idosos, foram, prestadas por igrejas e entidades filantrópicas, colocadas no âmbito da caridade, como afirmam Rodrigues (2001), Vilarino (2011) e Carvalho (2011). A apropriação dessa questão do cuidado do idoso como direito e sua inserção na agenda pública e nas políticas governamentais é relativamente recente.

Essa realidade começa a ser modificada a partir da década de 1970. Contudo, é importante destacar que, antes da década de 1970, o Serviço Social do Comércio (SESC) iniciou, a partir de 1963, as atividades de Centros de Convivência voltados para pessoa idosa, como afirma Faleiros (2007) apud Carvalho (2011). Entre as entidades não estatais, envolvidas com trabalho junto a idosos, o SESC de São Paulo foi o que obteve maior destaque.

De acordo com o Relatório Nacional sobre o Envelhecimento da População Brasileira - RNE (2002) apud Vilarino (2011), o Serviço Social do Comércio (SESC) foi pioneiro em desenvolver ações inovadoras de assistência ao idoso, para além da institucionalização.

O SESC inovou quando criou mecanismos alternativos de atendimento ao público idoso, sem recorrer ao asilo, com uma concepção inovadora de atenção ao idoso, através de atividades relacionadas à arte e ao lazer (horas dançantes, cursos de pintura, cerâmica, tapeçaria e outros), acesso à biblioteca e passeios. Constituiu-se assim, como uma referência em relação à assistência ao idoso, especialmente neste período (RNE apud VILARINO 2011).

Na década de 1970 houve a constatação de um aumento significativo dessa população, o que exigiu atenção e ações no sentido de melhorar as condições de vida dos idosos. De acordo com Rodrigues (2001), o que houve antes, em termos de proteção a esse segmento populacional, consta em alguns artigos do Código Civil (Lei n.º 3.071/ 1916), que frisava o direito à prestação de alimentos recíproco entre pais e filhos; do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), que assegurava pena atenuada, suspensa ou prescrita para pessoas maiores de 70 anos; do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737 / 1965), que resguardava a prioridade na hora de votar além de facultar o voto a maiores de 70 anos; além de alguns Decretos, Leis e Portarias.

Ainda na década de 1970, segundo Rodrigues (2001), houve alguns seminários regionais e nacional, organizados pelo Ministério da Previdência e

Assistência Social (MPAS) para debater o tema, e como efeito desses seminários resultou um acervo de informações sobre a situação do idoso na sociedade brasileira e, conseqüentemente, surgiram normas e/ou diretrizes para a população idosa.

Vilarino (2011, p.14) especifica que:

em 1976, o governo federal promoveu, através do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), três seminários regionais: em São Paulo, Belo Horizonte e Fortaleza, com a intenção de conhecer as condições de vida do idoso brasileiro e identificar o apoio assistencial existente para atender suas necessidades. A partir desses seminários regionais foi realizado, no final do mesmo ano, um Seminário Nacional sobre Política Social da Velhice, no qual se originou o documento “Política Social para o Idoso: diretrizes básicas”.

Ainda de acordo com Vilarino, este documento tinha como propostas, a implantação de sistema de mobilização comunitária, visando, dentre outros objetivos, à manutenção do idoso na família; revisão de critérios para concessão de subvenções a entidades que abrigam idosos; criação de serviços médicos especializados para idosos, incluindo atendimento domiciliar; entre outros.

Conforme sinaliza Rodrigues (2001), no ano anterior, em 1975, por meio do então Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), surgiu o primeiro Programa em nível Nacional, intitulado como Programa de Assistência ao Idoso (PAI), que consistia na organização e implementação de grupos de convivência para idosos previdenciários (aposentados e pensionistas), nos postos do INPS. Prado (2006, p. 52-53), também menciona:

No período de autoritarismo militar, foi criado o Programa de Assistência ao Idoso (PAI), que abrangia aspectos biopsicossociais, e assistia os aposentados e pensionistas em algumas de suas necessidades, como, por exemplo, as de lazer, reaproximando-os da comunidade.

Este foi o primeiro programa em âmbito governamental dirigido a essa faixa etária, de acordo com Rodrigues (2001), e, como é possível perceber, as suas ações estão relacionadas, basicamente, a grupos de convivência, que atendia apenas as pessoas que estavam inseridas no mercado de trabalho formal, o que demonstra

que, as pessoas que não trabalhavam, e por tanto, não eram seguradas do INPS, ficavam à margem.

Com a reforma da Previdência, em 1977, surge o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS) e o PAI passa para a responsabilidade da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), através da Portaria do MPAS 838/77, Circular nº 1, de 21 de outubro de 1977, como cita Vilarino (2011). Posteriormente, houve uma reestruturação da LBA e do PAI, que se transformou em Projeto de Apoio a Pessoa Idosa (PAPI).

Sobre esse projeto, Rodrigues (2001, p. 151), descreveu:

O PAPI tinha suas ações voltadas para as pessoas idosas, visando dar-lhes oportunidades de maior participação em seu meio social e, também, desenvolver a discussão ampla de sua situação como cidadãos, suas reivindicações e direitos, além de valorizar todo o potencial de vivência dentro das comunidades.

Na década de 1980, conforme sinaliza Rodrigues (2001), o Ministério da Saúde criou o Programa da Saúde do Idoso, que concentrava ações na área da promoção da saúde e estímulos ao auto-cuidado. Em 1987 lança um projeto educacional “Viva bem a idade que você tem”, através de um pequeno jornal, objetivando discutir com a população brasileira, os diversos aspectos do envelhecimento. Esse jornalzinho foi extremamente útil e usado como material de estudo nos grupos de convivência em diversos Estados, durante os quase três anos de sua existência, de julho de 1987 à abril de 1990.

Ações como estas, citadas a cima, colaboraram e colaboram para a visibilidade do tema da proteção do idoso no Brasil e no mundo, além disso, contribuíram para a divulgação do tema e sua inclusão na agenda das políticas sociais.

Em 1988, é promulgada a Constituição Federal, também conhecida como Constituição Cidadã, esta certificou o amparo social aos idosos, abrindo caminho para diversas legislações posteriores em favor da pessoa idosa, como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993; a Política Nacional do Idoso - PNI (1994); o Estatuto do Idoso (2003); Política Nacional de Saúde do Idoso PNSI (2006); entre outros, que serão abordadas neste trabalho.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) representa um marco importante na trajetória de lutas pelos direitos da pessoa idosa, visto que, ao instituir a Assistência

Social como política pública de direito do cidadão e dever do Estado, garantiu ao idoso, bem como a todas as pessoas que necessitar, proteção social, não mais como uma beneficência, mas sim como um direito, ou seja, nesse momento o Estado passa a ter obrigações legais para com o cidadão.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; [...]. (Brasil, 1988)

A Carta Magna introduziu em suas disposições gerais o conceito de Seguridade Social, fazendo com que a rede de proteção social alterasse o seu enfoque estritamente assistencialista, passando a ter uma conotação ampliada de cidadania, como já foi citado, o que significa dizer que, criou um novo desenho para o Sistema de Proteção Social, no qual os indivíduos que anteriormente não estavam inseridos em um trabalho formal passaram a ter direitos sociais.

Essa foi, de fato, a primeira vez em que uma constituição brasileira assegurou ao idoso o direito à vida e à cidadania:

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida. - § 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados, preferencialmente, em seus lares. - § 2º Aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos. (CF, art. 230, 1988).

Os direitos de proteção a pessoa idosa, assegurados na Carta Magna, foram regulamentados através da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), recentemente, complementada pela aprovação da Lei nº 12.435/2011. Entre os benefícios mais significantes proporcionados por esta Lei, está o Benefício de Prestação Continuada (BPC), citado no seu Art. 20, que assegura o repasse de um salário-mínimo mensal as pessoas que possuem incapacidade para o trabalho, ou seja, a portadores de deficiência e ao idoso com sessenta e cinco anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. É um benefício não contributivo, isto é, que não requer contribuição de seus destinatários para ter direito.

A Lei Orgânica da Assistência Social prevê benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social e impõe co-responsabilidade das três esferas de governo - Federal, Estadual e Municipal - no financiamento e na gestão da política social. Dessa maneira, a assistência social se configurou historicamente como um direito de todos os cidadãos brasileiros, conforme os Artigos 1º e 2º do Capítulo I (Das Definições e dos Objetivos), que define:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice [...]. (BRASIL, 2011)

Corroborando com o dispositivo na LOAS, Pereira afirma:

Do conjunto de leis, direitos e políticas que, a partir da Constituição Federal de 1988, compõem a nova institucionalidade da proteção ao idoso no Brasil, a Assistência Social destaca-se como importante fonte de melhoria das condições de vida e de cidadania desse estrato populacional em irreversível crescimento [...] Para tanto, a Assistência Social passou a ser regida por Lei federal (Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993), conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a qual conferiu-lhe características que a fizeram distanciar-se de práticas “assistencialistas” com que sempre foi identificada. Isso quer dizer que a partir da Constituição de 1988 e da LOAS, estabeleceu-se, a partir plano legal, a diferença marcante entre a Política Pública de Assistência Social e “assistencialismo”. (PEREIRA, 2013, p. 01)

Ou seja, a Política de Assistência Social passou a se constituir como política pública, compondo o tripé de Seguridade Social ao lado da Saúde e da Previdência, contribuindo assim para a ampliação da cidadania. Portanto, a assistência social é de fundamental importância, uma vez que a referida legislação norteia a prestação de serviços socioassistenciais aos idosos.

Em 1990, no dia 01 de outubro, Dia Internacional do Idoso, o então Presidente, Fernando Collor, lançou o Projeto VIVÊNCIA, para desenvolver ações na área da saúde, educação, cultura, lazer, promoção e assistência social do idoso e preparação para a aposentadoria, de acordo com Rodrigues. Para implementar esse

Projeto, foi instituído um grupo de trabalho com representantes de órgãos governamentais e não governamentais, nomeado pelo ex presidente Fernando Collor, que deveriam apresentar propostas de “política e programas para a 3ª idade”, no prazo de 60 dias a contar de outubro de 1990.

Este prazo foi prorrogado para fevereiro de 1991, quando a comissão apresentou o documento preliminar para a Política Nacional do Idoso, com o seguinte objetivo geral: “Promover a autonomia, integração e participação efetiva dos idosos na sociedade, para que sejam co-partícipes da consecução dos objetivos e princípios fundamentais da Nação” (RODRIGUES, 2001, p. 152).

Diante do exposto pode-se enunciar que, esse projeto foi uma espécie de minuta da Política Nacional do Idoso, que foi instituída pela Lei nº 8.842, promulgada em 04 de janeiro de 1994 pelo então Presidente Itamar Franco e regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, assinado pelo Presidente da época, Fernando Henrique Cardoso. Além de estabelecer a Política Nacional do Idoso (PNI), a referida Lei cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

De acordo com o Art. 3º da referida política, esta será regida pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

No Art. 4º, consta que, constituem diretrizes da Política Nacional do Idoso, entre outras determinações, a "priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência."

A Política Nacional do Idoso expande expressivamente os direitos deste grupo, visto que, tem por finalidade "assegurar direitos sociais que garantam a promoção da autonomia, a integração e a participação efetiva do idoso na sociedade, de modo a exercer sua cidadania" (Brasil, 1994). Esta Lei consiste em

um conjunto de ações governamentais com o objetivo de assegurar os direitos sociais dos idosos, partindo do princípio fundamental de que “o idoso é um sujeito de direitos e deve ser atendido de maneira diferenciada em cada uma das suas necessidades: físicas, sociais, econômicas e políticas”, de acordo com Camarano e Pasinato (2004, p.269).

Ainda segundo Camarano e Pasinato (2004), com base na Lei, foi elaborado por um grupo misto constituído de representantes dos Ministérios e da sociedade civil, o “Plano Integrado de ação governamental para o desenvolvimento da Política Nacional do Idoso” que prevê ações de nove Ministérios: Saúde, Educação, Previdência, Trabalho, Cultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Justiça, Indústria, Comércio e Turismo. Essa Política começou a ser implantada e implementada nos Estados em 1996. Um de seus instrumentos são os Fóruns Estaduais e Regionais Permanentes da Política Nacional do Idoso - PNI. Esses Fóruns já foram implantados em todos os Estados e em todas as regiões. Podem ser trimestrais ou bimestrais, dependendo das condições de recursos humanos e econômicos dos Estados e as regiões.

Em 2003, foi publicada a Lei nº 10.741/03, conhecida popularmente como Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Neste Estatuto, os direitos fundamentais encontram-se no Artigo 3º, o qual afirma que:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Portanto, assim como consta no Art. 230 da Constituição Federal e no Art. 3º da Política Nacional do Idoso, já mencionados anteriormente, é obrigação, prioritariamente, da família cuidar do idoso e zelar pelo seu bem estar. Na falta desta, cabe a responsabilidade para a sociedade, como todo, e para o Estado. Sobre isso, o Estatuto, no Art. 14, estabelece: “Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social” (BRASIL, 2003).

O Estatuto deixa claro que, mais do que uma necessidade, a convivência social e familiar é um direito da pessoa idosa. Todas as leis citadas priorizam a

permanência do idoso na família, claro que sempre que isso for possível, considerando o seu bem estar.

Vale salientar que o Estatuto do Idoso é muito mais abrangente do que a Política Nacional do Idoso, pois, o novo estatuto determina inúmeros benefícios e garantias à terceira idade, além de instituir penas severas para quem desrespeita ou abandona cidadãos idosos, sejam masculinos ou femininos.

Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade: Pena – reclusão de seis meses a um ano e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo;

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente. (BRASIL, 2003, Art. 96).

Ademais, o Estatuto prevê ainda, no Art. 102 que "é crime apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade". A pena para este crime é a reclusão de um a quatro anos, e multa. Também é considerado crime "coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração" (Art. 103). Neste caso a pena é de dois a quatro anos de reclusão. Assim, o Estatuto do Idoso prevê, de modo expresso, o direito do idoso de decidir sobre os aspectos de sua vida, assegurando, portanto, a preservação tanto da autonomia quanto da independência da pessoa idosa.

Compartilhando desse avanço do Estatuto em relação a Política Nacional do Idoso, Camarano e Pasinato (2004), afirmam:

Esse novo instrumento legal conta com 118 artigos versando sobre diversas áreas dos direitos fundamentais e das necessidades de proteção dos idosos, visando reforçar as diretrizes contidas na PNI. O avanço se dá, principalmente, no que se refere à previsão sobre o estabelecimento de crimes e sanções administrativas para o não cumprimento dos ditames legais. (CAMARANO E PASINATO, 2004, p. 270)

Foi instituído ainda pelo Estatuto do Idoso, em seu Art. 9º que: "é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em

condições de dignidade” (BRASIL, 2003, p.08). Portanto, cabe ao Estado garantir direitos como, aposentadoria, acesso a meios de transportes, bem como recursos básicos para sobrevivência, como, moradia, saúde, lazer, educação, entre outros.

De acordo com Mendonça apud Carvalho (2011), o Estatuto do Idoso tramitou durante seis anos no Congresso Nacional até ser sancionado pelo então Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, em 1º de outubro de 2003. Em suas normas, encontram-se preceitos amplamente debatidos pela sociedade, revelando um caráter protetivo dos direitos fundamentais desta parcela da população com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, porém a sua conquista partiu principalmente da proposta da Confederação dos Aposentados e Pensionistas (COBAP) que, por meio de seus representantes, pediu apoio ao Deputado Federal Paulo Paim, na apresentação do projeto de Lei nº 3561 de 1997.

Quanto ao Benefício de Prestação Continuada, no surgimento da Lei Orgânica de Assistência Social, em 1993 a idade para obtenção de direito ao BPC correspondia a setenta anos, porém, como cita Carvalho (2011), em 1998, essa idade foi reduzida para sessenta e sete anos, e posteriormente o Artigo 34, do Estatuto do Idoso reduziu para sessenta e cinco anos, o que prevalece até os dias atuais.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. (Brasil, 2003).

É importante destacar a contradição existente na LOAS e no próprio Estatuto do Idoso, quanto à idade para a obtenção do benefício, visto que no seu artigo 1º, é considerado idoso as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Outro avanço em relação aos direitos do idoso diz respeito a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idoso (PNSPI), aprovada pela Portaria GM nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, que tem como finalidade primordial recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade. Essa política considera que:

O principal problema que pode afetar o idoso, como conseqüência da evolução de suas enfermidades e de seu estilo de vida, é a perda de sua capacidade funcional, isto é, a perda das habilidades físicas e mentais necessárias para a realização de suas atividades básicas e instrumentais da vida diária.(Brasil, 2006).

Levando isso em consideração, as principais diretrizes traçadas foram: promoção do envelhecimento saudável; manutenção da capacidade funcional; assistência às necessidades de saúde do idoso; reabilitação da capacidade funcional comprometida; capacitação de recursos humanos especializados; apoio ao desenvolvimento de cuidados informais; e apoio a estudos e pesquisas sobre o tema (Brasil, 2006). De acordo com a PNI, cabe ao setor saúde prover o acesso dos idosos aos serviços e às ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde. (Brasil, 1994).

No que tange à educação, também houve preocupação em relação aos idosos, através de mobilizações de Universidades Federais em todo o Brasil, que nas décadas de 1980 e 1990 criaram programas de educação com os cursos para a pessoa idosa, como afirma Rodrigues (2001) e Dal Rio (2009). A educação para idosos representa um importante instrumento de melhoria na qualidade de vida dessa população.

Enfim, diante do exposto é possível perceber o avanço dos direitos da pessoa idosa, que saiu do campo da benevolência para o campo das leis, ou seja, para um sistema de normas de conduta impostas para regular as relações sociais, bem como o respeito e o direito a uma vida com dignidade. As leis existem e garantem os direitos fundamentais da pessoa idosa. Os avanços são inegáveis, contudo, a distância entre a Lei e a realidade dos idosos no Brasil ainda é muito grande. É preciso que esse assunto seja, cada vez mais, debatido nos espaços públicos, até para que haja uma sensibilização por parte do governo e da sociedade no sentido de mobilizar a todos na luta pela configuração de um novo olhar sobre o processo de envelhecimento.

CAPITULO II: DIREITO A CONVIVÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR

2.1 - Estado, Sociedade, Família e Idoso

Como já foi explicitado, o processo de envelhecimento humano precisa ser considerado num contexto amplo que envolva fatores de natureza biológica, psicológica, social, econômico, histórica cultural e ambiental. Sobre esse último aspecto, entendemos que o ambiente em que a pessoa idosa está inserida, seja no seu lar ou em qualquer outro espaço de socialização, deve proporcionar-lhe dignidade, bem estar, qualidade de vida e respeito, como preconiza a Constituição Federal (BRASIL, 1988).

O preceito constitucional é de que a família, a sociedade e o Estado são responsáveis pela garantia do direito a vida com dignidade e bem estar para a pessoa idosa (BRASIL, 1988). O Estatuto do Idoso resgatou esse princípio de amparo aos idosos da Constituição e estabeleceu legalmente a família como a primeira instituição que deve proteger o idoso, garantindo que esse segmento tenha todos os seus direitos assegurados na sociedade. Contudo, de acordo com o documento supracitado, essa proteção é, também, função do Estado e da sociedade. Em resumo, é dever de todos.

Um dos direitos assegurados pela Constituição e pelo Estatuto do Idoso é o direito a convivência social e familiar, por entender a necessidade dessas instituições no processo de envelhecimento na garantia de uma vida mais prazerosa, bem como, contribuição com o sentimento de pertencimento, evitando assim o isolamento social do idoso e/ou a sua institucionalização.

Contudo, de acordo com Busse e Jacob (2008), o crescimento populacional de idosos traz um desafio para a família, para a sociedade e para as políticas públicas, no sentido de cuidar dessa camada da população e garantir os seus direitos, visto que a recente mudança demográfica não está sendo acompanhada por políticas e ações com a mesma rapidez. Nesse sentido, fica claro a importância da mobilização do Estado e da sociedade para a mudança de mentalidade no tratamento da questão do envelhecimento e, principalmente, que sejam vistos como sujeitos de direito, que devem ser respeitados.

No que tange ao papel do Estado, este deve elaborar políticas públicas voltadas para a população idosa e permitir o acesso a essas políticas, entendendo que o envelhecimento é um processo e, portanto, deve-se cuidar da pessoa que está envelhecendo e não apenas do idoso, criando assim, condições para garantir a longevidade com o máximo de qualidade de vida e mantendo, preferencialmente, a conservação dos laços familiares e sua inserção na sociedade, ou seja, deve assegurar serviços que garantam convivência social e familiar, bem como o fortalecimento desses vínculos.

Algumas das ações concretas e marcantes do Estado foi a elaboração da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso, que já foram citados anteriormente. Esses são instrumentos normativos elaborados para preservar os direitos do idoso e evitar que essa camada da população sofra qualquer discriminações e/ou seja marginalizado na sociedade brasileira.

Para uma velhice bem sucedida, depende das chances do indivíduo ter acesso a políticas públicas como a educação, urbanização, habitação, saúde e trabalho durante todo o seu curso de vida, e também do equilíbrio entre as suas limitações e as potencialidades, o que lhe possibilitará lidar com as perdas inevitáveis do envelhecimento, mas reconhecendo as possibilidades de ganhos. Os avanços da política de proteção ao idoso já foi citado na capítulo anterior.

E, como afirma alguns autores, um dos principais progressos foi a garantia do benefício não contributivo, denominado Benefício de Prestação Continuada, pois assegurou amparo na velhice à todas as pessoas que necessitar, independente de está inserido no mercado de trabalho e contribuindo com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Canôas, em sua pesquisa sobre a condição humana do velho, na década de oitenta, mais especificamente, antes da Constituição Federal relatou que

"[...] Quem trabalhou a vida toda para o sustento da família em funções consideradas menores no mundo capitalista, tais como operários, domésticas, comerciários, vendedores, ambulantes, etc., sabe que o máximo que conseguiram foi manterem-se vivos. Não houve 'sobras' para garantir a velhice tranqüila ou para preservar a saúde" (CANÔAS, 1983, p. 19).

Isso não significa dizer que, o benefício por si só assegura uma velhice tranquila, porém lhes garante autonomia financeira, o que pode significar muito para

alguns idosos. Ainda de acordo com Canôas, o ideal para o idoso é está completamente independente de sua família do ponto de vista econômico, pois isso significa que tem meios para viver dignamente. A situação contrária pode ocasionar no seu retraimento.

Quanto ao papel da família, diz respeito ao cuidado para com o idoso. Todas as legislações vigentes sobre essa camada da população apontam para permanência do idoso na família, porém, essa permanência deve ser dotada de respeito aos direitos do idoso como pessoa humana, proporcionando o direito a uma vida saudável, no seu mais amplo sentido.

Sabemos que a velhice é uma fase de perdas, perdas das pessoas que amam, perdas dos papéis sociais, perdas da vitalidade corporal, entre outros fatores, já citados no capítulo anterior. Estes fatos mexem profundamente com o psicológico da pessoa idosa levando muitas vezes a depressão, desta forma, a família deve estar presente ajudando-lhes a superar os conflitos internos, reconhecer, apoiar e encorajar as aptidões e habilidades do idoso e, principalmente, evitar a institucionalização do mesmo.

Mesmo antes da Constituição Federal de 1988, o documento “Política Social para o Idoso: diretrizes básicas” de 1977, já citado anteriormente, apresenta quatro metas prioritárias e a primeira delas diz respeito a manutenção do idoso na família, sugerindo até mesmo a criação de recurso para auxiliar as famílias a permanecerem com seus velhos, Canôas (1983). Isso demonstra a preocupação com relação a importância da preservação dos vínculos familiares no processo de envelhecimento.

A Política Nacional de Assistência - PNAS 2004 e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2005, também fazem longa referência a respeito da família, assim como a necessidade de pensar a proteção social aliada a proteção à família e a manutenção de seus vínculos. Os documentos citados definem a família como centralidade na Política de Assistência Social. A PNAS 2004, norteadas pela Constituição Federal de 1988 e pela LOAS, destaca em suas diretrizes a “centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos” (p. 32) e referenda essa lógica em seus objetivos ao “assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária” (p. 33).

A NOB/SUAS pontua “para a proteção social de Assistência Social o princípio de matricialidade sociofamiliar” considerando que “a família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social” (p. 90).

Desta forma, a NOB/SUAS responsabiliza a família pelo bem estar social dos seus membros. Assim, o Estado assume a idéia que “a família deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência” (NOB/SUAS, p. 90).

A publicação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, intitulado Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, define que:

O SUAS, ao eleger a matricialidade sociofamiliar como uma de suas bases estruturantes, organiza toda a rede socioassistencial para o apoio às famílias, a fim de assegurar a toda a população o direito à convivência familiar, seguindo o pressuposto de que para a família prevenir, proteger e manter seus membros é necessária a ação efetiva do poder público. (BRASIL, MDS, 2009a)

Isto é, os usuários da política de assistência social, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, não pode ser desvinculado do seu contexto familiar e social. Sendo assim, para além dos membros das famílias, individualmente, a política precisa responder às demandas da família na sua totalidade.

Com a modernização da sociedade, a família brasileira tem se modificado. Conforme menciona Areosa, et al (2012). A Constituição Federal de 1988 alterou o conceito de família até então predominante na legislação civil, que considerava como família somente os agrupamentos originados do instituto do matrimônio.

Com a constituição o conceito de família passou a ter novos contornos, ampliando-se, portanto, a sua esfera de proteção. o princípio do reconhecimento da união estável (art. 226, parágrafo 3º) e da família monoparental (art. 226, parágrafo 4º) foi responsável pela quebra do monopólio do casamento como único meio legitimador da formação da família. (SILVA, 2012, p. 29)

Desta forma, podemos afirmar que a família é uma instituição social que fica sujeita as mudanças ocorridas na sociedade, ou seja, ela não é imutável, está em constante dinâmica. Não há um modelo único de família, mas sim diferentes formas de organização social, e que não se deve levar em conta apenas a

consanguinidade, visto que, as relações familiares na atualidade dizem respeito também a afetividade, afinidade e nas relações de cuidado.

Assim, o MDS ratifica, "A família é o conjunto de pessoas unidas por laços consangüíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica" (BRASIL, 2009a, p. 12).

Embora reconheçamos e afirmamos a importância da convivência familiar, Canôas (1983) chama atenção para uma questão interessante:

Os filhos, em muitos casos movidos pela afetividade, fazem o pai ou a mãe que acabam de enfiar, transformar radicalmente a sua vida desfazendo-se de sua casa, móveis, objetos domésticos. Essa atitude, que parte do sentimento de proteção pode ocasionar até mesmo a depressão dos idosos, visto que os "obriga" a abrir mão de sua vida para viver de uma outra forma. (CANÔAS, 1983, p. 43).

E outra alternativa utilizada nessas situações é a internação em instituições de longa permanência contra sua vontade do idoso. Neste sentido é importante considerar o respeito a autonomia do idoso, visando o seu bem-estar. O cuidado com o idoso não significa, necessariamente conviver sob o mesmo teto e nem isolá-lo em abrigos. Para além disso, o idoso necessita de atenção e deferência.

Outra questão a ser considerada é a respeito da participação do idoso na renda familiar, conforme sinaliza Vilarino (2011). Em muitos casos, principalmente nas classes baixas, o idoso tem participação importante e, muitas vezes fundamental, no orçamento doméstico de suas famílias, fazendo com que a sua renda deixe de configurar a garantia de sua sobrevivência para garantir a sustentabilidade de toda a família. Nesse caso é o idoso que assegura a proteção da família e passa a ser o responsável pelo bem estar da mesma e não o contrário, que é o que preconiza a Constituição Federal de 1988.

No que diz respeito a sociedade civil, a mesma também tem papel fundamental na reivindicação dos direitos sociais e na construção e efetivação das políticas públicas voltadas a população idosa. Assim, é de extrema importância que a sociedade conheça os direitos da pessoa idosa para respeitá-los e poder garantir sua efetivação.

Sendo assim é fundamental esclarecer que a realização de uma ação preventiva de negligência e maus-tratos a idosos, por exemplo, promovendo atividades informativas e de sensibilização sobre os direitos somente dirigidos aos idosos é importante para o reconhecimento e acesso aos direitos. Todavia, se a sociedade em geral, inclusive a família dos idosos também não forem contemplados por essa ação preventiva, dificilmente esta terá o êxito esperado. (BRASIL, MDS, 2009a)

Dessa forma, faz-se necessário tanto o engajamento da sociedade em relação aos idosos, quanto o protagonismo do idoso em relação a sociedade. Nesse sentido, Bulla; Kunzler (2005) apud Areosa, et al (2012), versa sobre o incentivo a participação do idoso na sociedade, como uma forma de inclusão social, especialmente depois da aposentadoria, que é uma fase em que a perda do papel social pode ser muito marcante e prejudicial.

Na aposentadoria, os idosos tendem a diminuir suas relações sociais e a não exercer a participação. O convívio social, os relacionamentos interpessoais e as trocas de experiência, antes possibilitadas pelo trabalho, agora muitas vezes são substituídas pelo isolamento e pela ociosidade, levando a fase da velhice a ser marcada por sentimentos de inutilidade produtiva e de dificuldade para o estabelecimento de novas relações sociais. “Para enfrentar essas mudanças, por um lado, é necessário que os idosos recriem novas alternativas de participação, lazer e ocupação do tempo livre, mas por outro, é imprescindível que a sociedade garanta o desenvolvimento integral e permanente do homem também nessa etapa da vida” (BULLA; KUNZLER, 2005, apud AREOSA, et al, 2012).

Um dos principais espaços de mobilização da sociedade, além de Conferências e Fóruns, são os Conselhos, nesse caso específico, os Conselhos de Assistência Social e do Idoso, principalmente. Estes se configuram como um importante espaço de discussão e mobilização. De acordo com Von Simson, Neri e Cachioni (2006) apud Carvalho (2011), "a partir da Constituição de 1988, a sociedade conquista o direito de avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas por meio de mecanismos de participação popular denominados conselhos" (p. 44).

Norteados pela Carta Magna, a Lei nº 8.842/1994, além de dispor sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso:

Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos

órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas."

A participação efetiva da população e entidades não governamentais nos conselhos é uma importante contribuição no processo decisório em nível local, estadual e nacional, na efetivação dos direitos. Neste sentido o Estatuto do Idoso, no seu Artigo 7º define: "os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei." Desta forma, os membros dos conselhos devem estar preparados para deliberar, propor e fiscalizar todas as ações voltadas a esse segmento.

Diante do exposto, quanto a importância do Estado, da sociedade e da família na garantia dos direitos da pessoa idosa e do envelhecimento com qualidade de vida, Lobado (2004, p. 13), sintetiza muito bem, afirmando "daí que envelhecer com dignidade não é uma responsabilidade individual, mas sim uma responsabilidade coletiva. Implica não só na criação de políticas públicas como também na garantia de acesso dos idosos a essas políticas." portanto, não basta apenas está incluído no ordenamento jurídico, sem que haja uma mudança da cultura² e do olhar dessas instituições para com o idoso.

2.2 - Grupos de Convivência

Na publicação "Estatuto do Idoso de A a Z" Siqueira (2004) organizou um pequeno dicionário com alguns dos verbetes citados nos artigos do Estatuto do Idoso e assim definiu os grupos de Convivência ou Grupos de Terceira Idade

Iniciativas de varias denominações religiosas e outras entidades da sociedade civil, é anterior ao Estatuto. Nesses grupos, muitas vezes, desenvolvem-se atividades de lazer, viagens e atividades beneficentes. Noutros, indo além, há exercícios físicos, orientações à saúde e troca de experiências. (SIQUEIRA, 2004, p. 102)

² Ver em: Canôas (1983, p. 14)

Os grupos de convivência de idosos começaram a ser implementadas no Brasil na década de 1960, em São Paulo, por meio do Serviço Social do Comércio (SESC), como já foi mencionado no capítulo anterior, como uma forma alternativa de participação social e de convivência entre idosos, que após a aposentadoria ficavam ociosos, sobretudo em decorrência do isolamento pelo afastamento do trabalho e também da inexistência de políticas públicas de proteção e de lazer. De acordo com Canôas (1983), o primeiro grupo foi fundado em 1963 e posteriormente se expandiu por todo o Estado de São Paulo. Em 1981 já existiam 22 grupos que atendiam cerca de dez mil idosos. Com o passar do tempo a experiência foi sendo difundida para todo o país.

A autora supramencionada, que fez parte do grupo de Assistentes Sociais que deu início a esse trabalho na cidade de São Paulo, na sua obra intitulada "A condição humana do velho" relata:

Em 1963 foi pedido à equipe da qual eu fazia parte como orientadora social, em um centro social do SESC, um projeto de trabalho com pessoas idosas, pois aumentava dia-a-dia o número de aposentados e ninguém se preocupava com eles até então. Todos nós tínhamos experiência de trabalho social com crianças, adolescentes e adultos, mas quanto ao idosos não havíamos nem pensado no assunto ainda. Debates muito a questão e em alguns momentos chegamos à conclusão de que seria desnecessário esse tipo de trabalho, de que não se chegaria a nada, de que seria um esforço vão [...] Da descrença e ansiedade que manifestamos em 1963, diante do trabalho novo que nos requisitam, passamos a uma outra postura, mais profissional (CANÔAS, 1983, p. 64).

De acordo com Canôas (1983) e Lobato (2004), as ações do Trabalho Social com Idosos têm o objetivo de: estimular o desenvolvimento individual e coletivo do idoso na sociedade; promover sua autoestima e integração em diferentes ambientes; reconstruir sua autonomia por meio de cursos, esportes e atividades, entre outros objetivos.

A nível de governo, os grupos de convivência para idosos foram inaugurados na década de 1970, como modalidade de atendimento não asilar, através do Programa de Assistência ao Idoso (PAI), sob a gerência da Legião Brasileira de Assistência (LBA), como também já foi citado. Mais do que uma reunião de pessoas, um grupo de convivência requer uma relação de vínculo. Segundo a publicação

"Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do MDS:

Um grupo é mais do que a união de indivíduos ou a simples presença de pessoas numa sala, como por exemplo, pessoas numa sala de espera de um consultório ou na fila de um banco não constituem, necessariamente, um grupo. Um grupo requer relação entre seus membros, constituição de vínculos e o desenvolvimento do sentimento de pertença. (Brasil, 2012, p. 53)

As ações, que visam o não isolamento e a não institucionalização de idosos através de grupos de convivência, também podem ser denominadas como grupos de socialização entre idosos, de acordo com Dal Rio (2009). Sobre socialização a autora, cita Simmel (1983) "a socialização é o processo pelo qual as pessoas se juntam para satisfazer os próprios desejos, incorporando seus impulsos e interesses. Transforma o isolamento individual em modos de ser e estar com o outro e para o outro" (p. 14), portanto, são espaços de inclusão social do idoso que promove sua integração com outros indivíduos.

O Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Política Nacional do Idoso, no seu Artigo 4º apresenta algumas modalidades de atendimento não asilar, como o Centro de Convivência; Centro de Cuidados Diurnos, Casa-lar; Atendimento domiciliar; e outras formas de atendimento, que podem ser de iniciativa da própria comunidade, e que visem a promoção e a integração da pessoa idosa na família e na sociedade. Além disso, dentre das estratégias citadas no Art. 10 da Política Nacional do Idoso de "estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso", estão os grupos de convivência para este público.

Desta forma, fica claro que, de acordo com o que foi preconizado na Constituição Federativa do Brasil de 1988, as legislações vigentes apontam a necessidade da convivência familiar e também da convivência e participação na sociedade, como uma forma de promover a longevidade aliada à qualidade de vida. Sendo assim, uma das maneiras de inserção do idoso na sociedade é através da formação de grupos de convivência, nos quais a pessoa idosa encontra espaço para ocupar o tempo livre através de atividades sociais, físicas, culturais, recreativas e intelectuais, incentivando assim a inclusão social do idoso evitando o isolamento social. A esse respeito, Prado (2006) concorda:

Uma das vias possíveis para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade do idoso na sociedade brasileira contemporânea é por meio da promoção participação dos idosos na sociedade e que esses espaços de convivência podem se apresentar como *locus* privilegiados para tal empreendimento. Há aqui o entendimento de que essa participação é o acesso à organização que poderá contribuir na efetivação dos direitos da pessoa idosa previstos em leis. (p. 17)

Por participação, Camarano e Pasinato (2004), defendem que é a busca da manutenção da integração dos idosos na sociedade, ou seja, é ter um papel ativo e não apenas de expectadores dos acontecimentos ao seu redor. Isso requer a criação de um ambiente propício para que possam socializar e compartilhar seus conhecimentos e habilidades com gerações mais jovens, bem como, com a sociedade em geral.

Especificamente em relação aos idosos, a atividade de natureza grupal assume importância relevante, como afirmam Dalmolin, et al (2011). Zimerman D. (2000, p. 98) ratifica, "no que concerne às pessoas idosas, os encontros grupais têm importância significativa no sentido de promover a reconstrução de sua identidade, que pode estar comprometida, e propiciar o resgate de vínculos com familiares."

Nesse contexto, os grupos de convivência de idosos vão ao encontro da promoção do envelhecimento ativo, com o objetivo de preservar as capacidades e o potencial de desenvolvimento do indivíduo idoso, como preconiza a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Os grupos de convivência para idosos representam, por tanto, uma das alternativas de espaço institucionalizado onde os idosos podem desenvolver-se, socializar com outras pessoas, além de contribuir com a auto-estima e melhoria da qualidade de vida, pelo sentimento de pertencimento, não apenas ao grupo, mas também a sociedade:

A sensação de pertencimento, de fazer parte de um grupo, é fundamental para a pessoa idosa, como é, aliás, para qualquer uma. Mas, no idoso, essa necessidade pode se acentuar em face da exclusão que gradualmente passa a acompanhar seu processo de envelhecimento. (DAL RIO, 2009, p. 37)

Neste sentido, os grupos de convivência representa uma atividade social que busca fortalecer o papel social do idoso, através da integração social, evitando assim o seu isolamento, como afirmam Camarano e Pasinato (2004). Salgado

(1999, p.85), menciona ainda que “a atividade social é em si e por si benéfica e produz uma maior satisfação com a vida”, ou seja, por meio dessas atividades o idoso atinge uma melhor qualidade de vida e, portanto, pode-se afirmar que a pessoa que envelhece em boas condições é aquela que permanece ativa (PY, 2002).

De acordo com a publicação do MDS - Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "a segurança de convívio é direito reconhecido por Lei, (BRASIL, 2013b). Contudo, é necessário que, para além da convivência entre pessoas da mesma faixa etária, os grupos de convivência possam proporcionar a interação dos idosos com outras faixas etárias, numa perspectiva de convivência intergeracional, bem como envolver a sociedade, a fim de proporcionar sensibilização das pessoas quanto aos direitos do idoso, visto que, é de suma importância a participação e o respeito da sociedade quanto a garantias asseguradas nas normas legislativas, proporcionado assim uma efetiva inclusão social.

Portanto, o convívio em grupos de convivência, que embora sejam reconhecidos com importantes espaços de socialização, como já foi citado, não podem se restringir somente ao lazer. Colaborando com essa perspectiva Siqueira (2004, p 102) afirma

Os grupos de terceira idade (ou melhor idade, como muitos afirmam) não podem ser um espaço apenas de passatempo para o idoso, de certa forma alienando-o da dura realidade em casa. Precisa ir além, aprimorar os serviços oferecidos e valorizar sua autoestima, no lugar apenas de proporcionar alguma distração.

Para além, precisam ser utilizados como espaço de debate e fortalecimento de reivindicações referentes às necessidades da população idosa, a fim de suscitar, tanto na pessoa idosa quanto na comunidade, uma mudança comportamental diante da situação de preconceito que existe nesta relação, portanto, os grupos de convivência deve fortalecer o papel social do idoso.

2.3 - Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Embora a Assistência Social já tenha sido discutida no decorrer do trabalho, aqui faremos uma análise mais profunda e específica da Assistência Social, da Proteção Social Básica e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que diz respeito a discussão proposta pelo trabalho.

Conforme sinaliza GIMENES, et al (2007), a Assistência Social no Brasil tem sua origem histórica baseada na caridade, filantropia e na solidariedade religiosa, contudo, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social adquire o status de política social, convergindo ao campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A Constituição reconhece a Assistência Social como política social que, junto com as Políticas de Saúde e de Previdência Social, compõem o sistema de seguridade social brasileiro.

De acordo com a Constituição, "a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social" (CF, 1988, Art.194).

A Política de Assistência Social é inscrita na Constituição da República Federativa do Brasil pelos artigos 203 e 204:

Art.203 A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II- o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III- a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV- a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art.204 As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art.195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (BRASIL, 1988).

Após a instituição da Assistência como direito de seguridade social, foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social e posteriormente a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, em 2004 na perspectiva de implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e no ano seguinte a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, que definiu as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social.

A Política Nacional de Assistência Social avançou na consolidação de uma política de Estado, fazendo parte de um processo que tem como perspectiva a ampliação do acesso a direitos, criando condições para a garantia de oferta de um serviço de qualidade para a população que dela necessita, de acordo com informações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

Segundo Di Giovanni (1998, p. 10) apud PNAS (2004, p. 31), entende-se por Proteção Social as formas “institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros”. Sendo assim, como proteção social, a Assistência Social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e de convívio ou vivência familiar:

A segurança de rendimentos não é uma compensação do valor do salário mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadã. Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade [...] A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. (PNAS, 2004, p.31-32)

A política supracitada estabeleceu duas formas de proteção aos indivíduos, a proteção social básica que se destina a prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições; e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, no intuito de evitar violações de direito. E proteção social

especial, que são serviços ofertados à aqueles indivíduos que já se encontram em situação de risco tanto pessoal quanto social, ou seja, já tiveram seus direitos violados. A proteção Social especial está dividida ainda em média e alta complexidade.

O presente trabalho se debruçará na proteção social básica, que, de acordo com a PNAS (2004, p. 33):

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Como é o caso dos idosos, por exemplo. Para tanto, a política prevê "o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada." (PNAS, 2004, p. 34). Ainda de acordo com a PNAS, os serviços de proteção social básica devem ser executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS.

A publicação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, intitulado Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de 2009a, ratifica:

CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados. (BRASIL, MDS, 2009a, p. 9)

Quanto ao referenciamento ao CRAS do território, a publicação supramencionada explica:

Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do Sistema Único e estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, estabelecer vínculos com o Sistema Único de Assistência Social. (BRASIL, MDS, 2009a, p. 22)

Portanto, os CRAS são locais fundamentais para que os idosos possam ser acompanhados, bem como a toda sua família, além de envolver os serviços de fortalecimento de vínculos e serviços de convivência. Para além, os CRAS são importantes postos de acesso a informações pertinentes aos direitos dos idosos, como é o caso do Benefício de Prestação Continuada- BPC, entre outros direitos assistenciais.

De acordo com o MDS, o CRAS é a porta de entrada dos usuários a rede de proteção promovida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e deve promover o mapeamento dos idosos em situação de vulnerabilidade social e elaboração de projetos de prevenção a riscos, melhoria da qualidade de vida, preparação para o envelhecimento, bem como de integração social do idoso à comunidade.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009b), é o documento que normatiza todos os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, estabelecendo nomenclaturas padrões e regulamentando os conteúdos das provisões de cada serviço ofertado no âmbito da política de assistência social. Foi pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS nº 109/2009.

Quanto a proteção social básica, a tipificação define e detalha três serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

Na sessão III da LOAS (1993, Art. 23), referente aos serviços é definido que "Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à

melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei."

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao qual este estudo se propõe, segundo a Tipificação, o SCFV são serviços organizados em grupos, que:

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. (BRASIL, 2009b, p.14).

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos se organizam por faixa etárias. Assim são grupos formados por crianças de 0 a 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e Idoso (60 anos ou mais). Contudo, segundo a Tipificação, deve prever também "o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros" (p. 14).

É válido salientar que a resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, incluiu na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009b) a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O que é um avanço para a população usuária dos serviços.

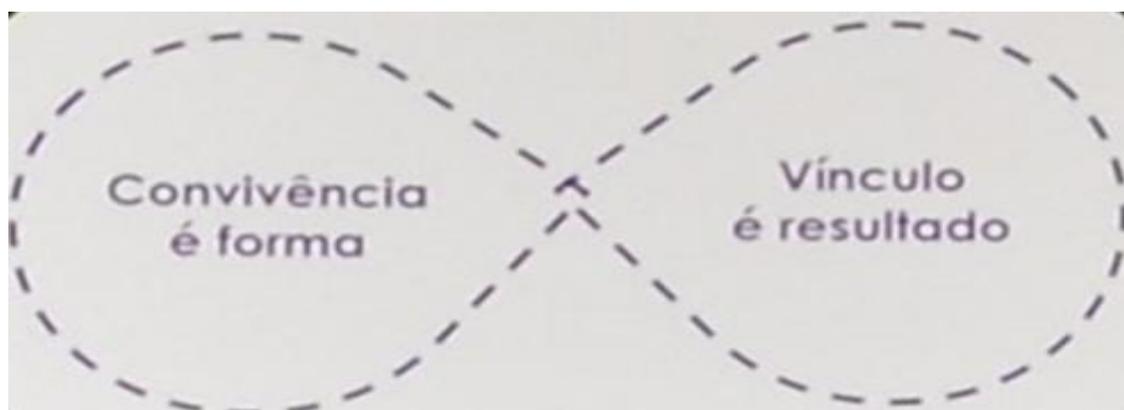
Discutir convivência e vínculo no campo da Assistência Social (da Política de Proteção Social), como ponto de partida "propõe-se o entendimento de convivência e vínculos como um atributo da condição humana e da vida moderna, que se dá entre sujeitos de direito que se constituem a medida que se relacionam". (BRASIL, MDS, 2013b), ou seja, a interação entre pessoas estabelece e/ou fortalece os vínculos. Segundo o Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, vínculo é "relação, ligação moral" e convivência, significa "ato ou efeito de conviver, familiaridade, convívio", entre outros termos equivalentes.

Desenvolver o convívio familiar e comunitário é um dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também uma das características da natureza deste Serviço que é a convivência, porém, existem poucas referências

divulgadas em relação ao que significa esse fortalecimento de vínculos e, de que vínculo estamos falando.

Até o momento existe uma publicação do MDS, que é a "Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" (2013b), que traz uma discussão de alguns teóricos como, Pichon-Riviere, Melanie Klein, Bowlby e Winnicott, todavia, não é uma discussão sistematizada para a Assistência Social, além disso não é de fácil entendimento. Isso justifica a percepção de que nem os profissionais, pelo menos a maioria deles e nem os usuários compreendem efetivamente esse conceito.

De acordo com Sposati (2012) apud Brasil (2013b), objetivamente "convivência é forma e vínculo é resultado", como demonstra a Figura1:



Fonte: MDS - Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2013b.

Portanto, convivência é a ação de conviver (viver em companhia de outro ou outros) e essa ação gera um vínculo, uma ligação que tem um sentimento de proximidade e intimidade. Sendo assim, trabalhar no sentido de fortalecer os vínculos sociais e familiares das pessoas idosas significa reforçar a relação da pessoa idosa com as pessoas com quem mantém laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade.

Quanto ao serviço para idosos, a Tipificação em consonância com a PNAS, assim define:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas

características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Desta forma, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas deve promover ações e atividades pautadas nas características, interesses e demandas desta faixa etária, com foco no desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, considerando a importância da vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, sempre levando em consideração a autonomia dos idosos, bem como a centralidade da família (Brasil, 2012).

Conforme consta na Tipificação, os impactos sociais esperados para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos são:

Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização. (Brasil, 2009b, p. 20)

De acordo com o Censo SUAS³ 2013, no Brasil tem cadastrados doze mil quatrocentos e dezenove (12.419) grupos de SCFV para idosos, nos quais participam quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e um (418.661) idosos. Na Bahia tem hoje oitocentos e noventa e quatro (894) grupos de convivência para Idosos, sendo atendidos trinta e um mil oitocentos e cinquenta (31.850) idosos.

Os grupos de convivência sempre existiram nos CRAS, embora usassem outras nomenclaturas: Projovem Adolescente, Grupo da Terceira Idade, Grupo de Crianças, entre outros. O nome Serviço de Convivência e Fortalecimento de

³ O Censo SUAS é um processo de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios. Foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334 de 19 de outubro de 2010. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/vigilancia-social/vigilancia-sobre-padroes-de-servicos-censo-suas/censo-suas-institucional>

Vínculos faz parte da recente mudança ocorrida, que foi o reordenamento dos serviços, que de acordo com informações do MDS:

Por reordenamento entende-se a unificação das regras para a oferta qualificada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que visa equalizar/uniformizar a oferta, unificar a lógica de cofinanciamento federal, possibilitar o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, garantir serviços continuados, potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias e facilitar a execução do SCFV, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros.

Ainda de acordo com o MDS, através da Publicação Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Passo a Passo (BRASIL, 2013b), o reordenamento foi aprovado pelas instancias representativas das gestões da Assistência Social dos Municípios, Estados e União, ou seja, Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 01, de 07 de fevereiro de 2013. Segundo o documento, o avanço em relação ao reordenamento diz respeito aos ganhos. A gestão Municipal e do Distrito Federal se dá, pois

Proporcionará maior flexibilidade na execução dos recursos, como também na organização do trabalho e formação dos grupos, identificando dentre os usuários aqueles que se encontram nas situações prioritárias e que devem ser incluídos em sua oferta. Trata-se de uma ação integrada à realidade do território de atuação, considerando as redes socioassistenciais e intersetoriais.

Quanto as situações prioritárias para a meta de inclusão no SCFV, a Resolução nº 01, de 7 de fevereiro de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, no Art. 3º define as seguintes situações: Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e, ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de medidas socioeducativas; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ ou exploração sexual; Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito as pessoas com deficiência (neste caso, independente da idade).

Em resumo, apresentaremos a seguir um quadro comparativo quanto as alterações reais proporcionadas com o reordenamento do serviço de convivência e

fortalecimento de vínculos, segundo a publicação Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Passo a Passo (BRASIL, 2013a)

REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
////	Grupos de Convivência (Até junho de 2013)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (A partir de julho de 2013)
Confinanciamento	<p>A lógica do cofinanciamento de Grupos de Convivência para as faixas etárias definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais ocorria por meio de três pisos diferentes:</p> <p>Piso Básico Variável I (Projovem Adolescente – PJA);</p> <p>Piso Básico Variável II (criança e pessoa idosa) e</p> <p>Piso Variável de Média Complexidade (Serviço Socioeducativo do PETI).</p>	<p>A proposta do <i>Reordenamento</i> dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos consiste em unificar as regras de oferta e estabelecer que os recursos federais originários dos Pisos que cofinanciavam os serviços por faixa etária, passem a cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de um único piso, o Piso Básico Variável.</p>
Como Funciona	<p>Cada um desses Pisos possui uma origem histórica diferente, com regras específicas de cofinanciamento, diferenciado por faixa etária e com sistema próprio de acompanhamento, o que resulta no alto custo de manutenção do Serviço, agravado pela burocratização e fragmentação na oferta.</p>	<p>o Reordenamento fortalecendo o princípio da gestão descentralizada entre os entes e o respeito à diversidade das características de organização do trabalho grupal realizado com o público da Assistência Social em cada território.</p>

Portanto, o reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos modifica a lógica de oferta e de cofinanciamento repassado pelo Governo Federal para o trabalho com crianças, adolescentes e pessoas idosas, antes repassados por meio de três pisos. O reordenamento proporcionou a unificação dos recursos dos pisos que cofinanciam o Projovem Adolescente, PETI e criança/idoso em um único piso, denominado Piso Básico Variável. Assim, os municípios podem planejar e executar o serviço, de acordo com a realidade local e demanda de

usuários, sendo possível a flexibilização na formação dos grupos, ou seja, possibilita organizar o atendimento de acordo com o público daquele território e as suas especificidades. (BRASIL, 2013a).

Na prática, as mudanças trazidas pelo reordenamento estão apenas a nível de gestão, não refletiram diretamente nos usuários, visto que o funcionamento dos grupos continuam da mesma forma. Não alterou a forma de acontecer. Destarte, o grande desafio posto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos continua sendo a materialização da Segurança de Convívio preconizada pela Política Nacional de Assistência Social, concebendo a convivência enquanto direito social, contribuindo, dessa maneira, para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

CAPITULO III: A EXPERIÊNCIA DO GRUPO BOM VIVER NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA

3.1 - Políticas de Proteção Social a Pessoa Idosa no Município de Cruz das Almas

Neste capítulo faremos um breve panorama da Assistência Social no Município de Cruz das Almas, levando em conta todas as ações ligadas a rede de proteção social da pessoa idosa. Além disso, apresentaremos nosso campo de pesquisa, que foi o Grupo Bom Viver do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e analisaremos as informações coletados a partir das dezesseis (16) entrevistas semi-estruturadas com usuários do grupo, quanto a contribuição do SCFV na garantia do direito ao convívio social e familiar, promulgado desde a Constituição Federal de 1988.

Além das entrevistas com os usuários, para o levantamento dos dados referente ao Município, entrevistamos a Assistente Social que coordena o Centro de Referência Social da Assistência Social (CRAS) e é coordenadora geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município. Utilizamos ainda o Plano Plurianual de Assistência Social 2010-2013 (PPA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Cruz das Almas. Importante esclarecer que o PPA do quadriênio 2014-2017 ainda está em fase de elaboração, por isso tivemos acesso apenas ao de 2010-2013. Para além, coletamos informações no sítio institucional do Município, no Sítio do IBGE e do MDS, através dos Relatórios de Informações Sociais.

De acordo com informações do PPA da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o Município de Cruz das Almas - Bahia foi criado através da Lei nº 119 de 29 de julho de 1897, desmembrando-se de São Félix. Ainda segundo o documento citado, o Município situa-se no Recôncavo Sul da Bahia, distando 146 quilômetros da capital do Estado, Salvador, a qual liga-se pela BR 101 e 324.

Existem algumas histórias que justificam o nome Cruz das Almas, uma delas faz referência ao saudosismo pátrio de alguns portugueses que fundaram a vila, que teriam batizado a nova povoação com o nome da sua terra de origem, a Cruz das Almas Lusitana. Outra versão seria a de que antigos tropeiros que passavam pela

região ao chegarem encontravam no centro da vila uma cruz em frente a Igreja Matriz, onde paravam e rezavam para as almas dos seus mortos.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Censo Demográfico de 2010, a população de Cruz das Almas era de 58.606 habitantes, e atualmente está em torno de 63.299 habitantes, com uma densidade demográfica de 402,12 hab./km². Conforme consta no Relatório de Informação Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), com relação a população idosa, a estrutura demográfica do Município apresentou mudanças entre 2000 e 2010, assim como houve com outras faixas etárias. Foi verificada a ampliação da população idosa, que representava em 2000, 8,9% já em 2010 detinha 10,2% do total da população municipal.

Com a implantação do SUAS (Sistema Único da Assistência Social) foi estabelecido para os Estados, os municípios e o Distrito Federal, três níveis de gestão: Inicial, Básica e Plena e quem avalia as condições de gestão e habilita ou desabilita os municípios são as Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada Estado. Cruz das Almas está habilitado à Gestão Básica desde o ano de 2005, o que significa dizer que assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica, conforme sinaliza a PNAS. Além disso, é classificado como um Município de Médio Porte, ou seja, está no grupo dos Municípios que possuem população entre 50.001 a 100.000 habitantes, conforme a classificação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)/Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Atualmente Cruz das Almas possui 12 Secretarias, são elas: Secretaria de Administração; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Esporte Cultura, Turismo e Lazer; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Políticas Especiais; Secretaria de Relações Institucionais; Secretaria de Saúde; Secretaria de Serviços Públicos; Secretaria de Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Educação; além da Superintendência, da Controladoria e da Procuradoria.

Segundo informações do PPA 2010-2013, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social foi criada em 1997. Suas ações estão voltadas para o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que residem em Cruz das Almas. Ainda conforme o Plano Plurianual, o objetivo geral da Secretaria é organizar a Política de Assistência Social no Município priorizando

ações de atenção básica aos cidadãos, com participação da sociedade civil, buscando garantir a proteção social aos que dela necessitam, promovendo sua inclusão social e o pleno exercício da cidadania.

O PPA 2010-2013 sinaliza ainda, que as ações prioritárias de assistência e integração do idoso diz respeito ao "atendimento às necessidades dos idosos do município com o objetivo de integração social, fortalecimento dos vínculos familiares, promoção da melhoria da qualidade de vida e elevação da autoestima". Para operacionalização dessas ações, o PPA prevê realização de atividades produtivas artesanais; comemoração de datas festivas e temáticas; orientação sobre Benefício de Prestação Continuada; formação de grupos de integração de idosos e jovens, entre outros.

Está referenciado para o município um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que é uma unidade estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. E um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com 2.044 famílias referenciadas, de acordo com a coordenação.

Com relação aos serviços públicos de atenção ao idoso, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que conta com dois Núcleos. Um funciona na sede do CRAS, no Bairro do Itapicuru, denominado "Melhores Amigos" e outro a Sociedade dos Artífices, que é o Grupo Bom Viver. Quando questionado a coordenadora sobre a previsão de ampliação do serviço, nos foi informado que esse é sim um objetivo da gestão, mas ainda não tem previsão do local.

Houve a tentativa esse ano de implantação de dois novos grupos, na localidade de Piabas e de Toquinha, porém não deu prosseguimento em vista da dificuldade de acesso a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no caso da localidade de Piabas, onde já ocorre os encontros dos grupos de crianças e adolescentes, considerando a pouca condição de mobilidade da maioria dos interessados e dificuldade da Secretaria para disponibilização de um transporte exclusivo para esse fim. Já na localidade de Toquinhas, houve pouca demanda de usuários, visto que muitos idosos dessa localidade já participam dos grupos da sede e não tem interesse de sair.

Além dos dois grupos referenciados ao CRAS, a Secretaria tem parceria com o Grupo de Convivência para Idosos, denominado Viver a Vida, da Igreja Batista do Brasil. E conta ainda com o Programa de Atenção Integral a Família e Serviço de

Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, através do CRAS.

Atualmente o Centro de Referência de Assistência Social atende cerca de 183 idosos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo dados do Sistema de Registro Mensal de Atendimento do CRAS, referente ao mês de setembro do ano em curso. Sendo 138 do Grupo Bom Viver e 45 do Grupo Melhores Amigos.

De acordo com a coordenadora, a equipe técnica envolvida no SCFV para Idosos é: Uma Psicóloga, uma Assistente Social, três instrutores de educação física, um professor de dança, dois instrutores de arte/artesanato, um professor de música, além de auxiliares administrativos, auxiliares de serviços gerais e os coordenadores dos grupos.

Quanto ao CREAS, que trata da proteção social especial, no que tange as ações voltadas a população idosa, sem referência familiar, com vínculos rompidos, em situação de violação de direitos, entre outras situações, realizou acompanhamento de vinte e três (23) idosos no ano de 2013, sendo que as maiores demandas dizem respeito a violência doméstica e abandono.

De acordo com o PPA, o Município dispõe dos seguintes conselhos: Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), norteado pela Política Nacional e pelo Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com o SUAS. Sua composição integra representantes da sociedade civil e do poder público municipal, respeitando assim, o princípio de paridade, um âmbito para participação popular que desenvolve papel fundamental no processo de gestão político-administrativo-financeiro e técnico operativo. Vale ressaltar ainda que este é também uma Instância de Controle Social do Bolsa Família.

Possui também o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que é deliberador, formulador e controlador das políticas públicas voltadas para o atendimento à crianças e adolescentes; Conselho Tutelar (CT), um dos instrumentos mais importantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; e Conselho Municipal do Idoso, órgão deliberativo, fiscalizador, consultivo e normativo da Política Municipal do Idoso, de composição paritária, que tem como missão, formular, para fins de aprovação pelo Poder Executivo, política de ação municipal destinada a apoiar e integrar a pessoa idosa em sentido amplo.

O Conselho Municipal do Idoso foi regulamentado pela Lei nº 629 de 16 de dezembro de 2003. Porém, o Conselho nunca funcionou, de acordo com informações da Assistente Social Coordenadora do CRAS. Quando há demandas referentes a essa parcela da população são encaminhadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

As demandas da Secretaria quanto a população idosa, tanto da zona rural quanto da zona urbana, são atendimentos e encaminhamentos do Benefício de Prestação Continuada - BPC - Segundo o Relatório de Informação Social do MDS, até o período de setembro do ano em curso, o Município possuía 396 beneficiários do BPC idoso. Outra demanda frequente na Secretaria são as solicitações de benefícios eventuais, que segundo MDS, são benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, como: habitação (pequenas reformas), cesta básica, passagens, funeral, auxílio natalidade, entre outras coisas.

Tem ainda a demanda do Programa Bolsa Família⁴. De acordo com informações do sistema CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico referente ao mês de agosto, existem duzentos e trinta e duas (232) famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com idoso como responsável familiar.

Quanto ao Programa de Habitação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o Município respeita o disposto no inciso I do art. 38 do Estatuto do Idoso

Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:
I - reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos

Em concordância com o Estatuto do Idoso, a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011 do Ministério das Cidades, também dispõe sobre os parâmetros

⁴ O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.
Mais em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>.

de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Quanto ao direito de acesso ao transporte gratuito, a Secretaria de Assistência Social solicita a emissão de cerca de vinte (20) carteiras do idoso por mês. A Carteira do Idoso foi um direito adquirido a partir do Estatuto do Idoso, regulamentado pelo Decreto nº 5.934, de 18 de outubro de 2006 e pela Resolução nº 4, de 18 abril de 2007 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e diz respeito a um instrumento de comprovação para que a pessoa idosa (acima de 65 anos) que não tenha como comprovar renda e/ou tenha uma renda de até dois salários mínimos, tenha acesso gratuito ou desconto de, no mínimo, 50%, no valor das passagens de ônibus (municipais e interestaduais), de acordo com o Estatuto.

O Governo Municipal tem uma parceria com o Lar dos Idosos, que é mais uma forma de atendimento ao Idoso no Município, repassando através de Convênio um valor de R\$ 1.800,00 mensal, segundo informações do Presidente da Instituição, o Sr. Augusto. Ele informou ainda que hoje a Instituição conta com 45 internos, sendo 23 do sexo masculino e 22 do sexo feminino.

Quanto aos eventos ligados diretamente a população idosa, em outubro de 2013, o CREAS organizou o I Fórum de Direitos e Qualidade de Vida acima dos 60 anos: Projetos e Novas Aprendizagens, que teve como objetivo beneficiar as pessoas idosas mostrando que qualidade de vida, saúde, aprendizado e exercício dos direitos e deveres enquanto cidadãos, não tem idade para acontecer; além disso objetivou também a troca de experiência no trabalho com idosos a nível regional, favorecendo assim, a criação de novos programas e serviços a este público.

Já neste ano de 2014 ocorrerá nos dias 31/10 e 01/11 a I Feira da Terceira Idade Produtiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, organizada pelo CRAS, que segundo a Coordenadora, tem como objetivo levar o trabalho artesanal dos idosos para a esfera pública, mostrando-os para a população, como forma de valorização do trabalho desenvolvido nos grupos.

De acordo com a Coordenadora do CRAS, a rede de proteção à pessoa idosa no Município de Cruz das Almas é composta pelas Secretarias Municipais, principalmente a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, através do CRAS e do CREAS, Igreja Batista do Brasil, Lar dos Idosos, Ministério Público, entre outros.

Não temos a pretensão de aprofundar na questão do funcionamento da rede de proteção e atendimento ao idoso, considerando o alcance limitado da pesquisa

nesse sentido, bem como o pouco tempo para a mesma. Sendo assim, não é possível afirmar se, de fato funciona. Porém é importante chamar atenção para a fragilização das relações quanto a efetivação das ações e comumente essa relação de rede é confundida com parceria.

3.2 - Grupo Bom Viver do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Cruz das Almas

Houve certa dificuldade de acesso a informações referente ao histórico do Grupo Bom Viver, visto que não há dados sistematizados sobre a instituição, nem na Secretaria e nem na sede do grupo, contudo foi possível contar com o resgate desses dados através da história falada com a Assistente Social que foi responsável pelo projeto, que deu origem ao Grupo Bom Viver, e atualmente é a coordenadora do Centro de Referência de Assistência social, além de assumir a Coordenação Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Sendo assim, segundo relato da mesma, no ano de 2000, o Município de Cruz das Almas participou de uma seleção na então Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social - SETRAS (atualmente SEDES). O Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que já contava com grupos de convivência para crianças e adolescentes, concorreu com o projeto para desenvolver o trabalho de convivência com idosos. O projeto foi aprovado e assim nasceu o Grupo Bom Viver. Neste período a SETRAS enviou um Técnico ao município, o especialista em Gerontologia, Dr. José Leôncio, para capacitar a equipe técnica e os Agentes Comunitários de Saúde do Município, que colaboraram com a busca ativa dos idosos aptos a participarem do grupo.

Atualmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através dos Grupos Bom Viver e Melhores Amigos é a ação mais expressiva e consolidada da política voltada para os idosos no Município de Cruz das Almas, visto que representa uma referência para muitos participantes e é um importante mecanismo de socialização dos idosos que propicia a visibilidade dos mesmos em relação a população de cidade.

O grupo Bom Viver funciona no prédio da sociedade dos Artífices, que pertence a Prefeitura Municipal. Está situado na Rua Professor Matta Pereira, nº

585, Centro. Os encontros acontecem as segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h às 17hs. Reúne idosos dos Bairros Rio Branco, Areal, Itapicuru e das Comunidades de Touquinha e Piabas.

Conta com 138 idosos, sendo 14 do sexo masculino e 124 do sexo feminino com idades que variam entre 60 e 87 anos. O critério de participação no grupo é, basicamente, ter sessenta anos ou mais e, depois do reordenamento precisa está cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

As atividades desenvolvidas no grupo são artesanatos, bailes dançantes, aulas de dança, educação física, palestras com temas diversos, passeios, entre outras. O destaque do Bom Viver são os grupos de Carimbó e de Samba de Roda, que se apresentam em diversos eventos do Município e da região.

No que concerne às pessoas idosas, os encontros grupais têm importância significativa no sentido de promover a reconstrução de sua identidade, que pode estar comprometida, e propiciar o resgate de vínculos com familiares, de acordo com Zimerman D. (2000). Para além, leva-se em consideração a compreensão de que os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Unidade do Bom Viver estão num grupo que preza pelo fortalecimento de vínculos, bem como a garantia dos direitos da pessoa idosa, tem uma noção concreta da importância da família e da sociedade como um todo, para uma vida mais ativa e saudável.

Desta forma o Grupo Bom Viver representa uma referência para muitos idosos, pois, principalmente em razão dos grupos de dança, eles tem grande visibilidade no Município. Uma entrevistada comentou "Eu sou do Bom Viver, todo mundo me conhece".

Os grupos de convivência, como é o caso do Bom Viver, contribuem com a auto-imagem do idoso, já que eles percebem a velhice para além das perdas. São bem aceitos pelos idosos, pois lhes permitem construir relações novas e positivas com pessoas da mesma geração, fora do círculo familiar, preencher o tempo livre, troca de afetos, melhorando a autoestima, enfim, reconstruir um projeto de vida. O grupo Bom Viver é um exemplo, nesse sentido, visto que a interação entre os seus participantes já ocasionou casamentos e relacionamentos duradouros. Atualmente ainda frequentam o grupo dois casais que se conheceram no grupo e se casaram, além ainda, de quatro casais de namorados, formados, também, a partir do grupo.

Desta forma, o SCFV, tem respondido positivamente ao propósito de proporcionar interação social e evitar o isolamento do idoso. Para confirmação ou não dessa questão, foi necessário a realização de entrevista com os usuários participantes do Grupo Bom Viver, além de levantamento dos dados com a coordenação e outros funcionários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A seguir, apresentaremos uma breve análise dos dados coletados a partir das observações participantes e das entrevistas.

3.3 - Análise qualitativa dos dados da pesquisa (Breve consideração)

Para realização da pesquisa com os idosos participantes do Grupo Bom Viver a respeito da importância da convivência social e familiar e a contribuição do grupo para efetivação desse direito foram realizadas 16 entrevistas semiestruturadas com perguntas abertas e fechadas, além da técnica de observação participante.

As observações aconteceram no período de 13 a 27 de outubro de 2014, sendo que foram realizadas nos dias dos encontros, as segundas, quartas e sextas-feiras. Nesse período foi possível perceber a importância do grupo para a vida social de muitos participantes, visto que contribui com a melhora da qualidade de vida do idoso, no sentido de proporcionar, lazer, interação social, pertencimento a um grupo e ainda realização pessoal, como afirmou uma das entrevistadas, "hoje me sinto realizada porque para mim o grupo bom viver é a minha segunda família e me sinto bem aqui" (9).

As entrevistas ocorreram do dia 20 ao dia 27 de outubro de 2014. Inicialmente foi apresentado ao grupo os objetivos da pesquisa e para a escolha dos entrevistados foram definidos os seguintes critérios: a frequência do idoso nas atividades no período da pesquisa, o tempo de participação, sendo que metade já participavam há mais de cinco anos e outra metade que participava há, no máximo, dois anos; e por fim, e o mais importante, a questão da disponibilidade dos idosos em participar da entrevista.

Quanto aos idosos participantes da pesquisa, é necessário uma breve apresentação dos mesmos. As idades dos entrevistados variam entre 60 e 87 anos. A maioria são mulheres, sendo apenas dois homens. A renda de todos é no máximo

dois salários mínimos, porém a maioria vive apenas da aposentadoria, ou seja, um salário mínimo. Destes, cinco são BPC.

Dos 16 entrevistados apenas um mora sozinho. Todos os outros moram com pelo menos um familiar. Oito dos entrevistados não estudaram ou apenas se alfabetizaram o suficiente para assinar o nome, cinco tem o ensino fundamental incompleto, um tem o fundamental completo e 2, o ensino médio completo.

Apenas dois não tem Cruz das Almas como sua cidade de origem, ou seja, a maioria são do próprio Município, todos da sede. O roteiro das entrevistas, que foi elaborado considerando os objetivos da pesquisa, bem como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), seguem como apêndice neste trabalho.

Sobre a pesquisa Gil esclarece que:

Entrevista é uma técnica de pesquisa que visa obter informações de interesse a uma investigação, onde o pesquisador formula perguntas orientadas, com um objetivo definido, frente a frente com o respondente e dentro de uma interação social. (GIL, 2007, 118)

Desta forma, a experiência da entrevista foi de extrema relevância para a concretização deste trabalho, visto que não é possível discutir a importância da convivência social e familiar para o idoso, sem que o mesmo expresse sua opinião a respeito do assunto, neste sentido a finalidade real da pesquisa qualitativa não é contar apenas com grande número de idosos respondentes, mas sim de explorar as opiniões, analisando as diferentes representações (GASKELL, 2002).

Em termos gerais, os idosos entrevistados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Grupo Bom Viver, assume dimensões positivas em relação a participação no grupo, no que diz respeito a uma melhor qualidade de vida e na relação com a família e com a sociedade, como demonstram algumas respostas dos entrevistados:

"É bom porque ocupa o nosso tempo" (2)

"Quando o idoso tem alguma atividade fora de casa é bom para sair da rotina" (3)

"O grupo é bom para nossa vida e a minha família gosta também e me incentiva" (5)

"A participação no Grupo Bom Viver torna a gente conhecido e as pessoas respeitam e até admiram" (12)

"É muito bom. Quando não venho sinto falta" (13)

Como pode ser observado os idosos demonstraram estar satisfeitos com o grupo, que ocupa o seu tempo livre, evita o isolamento e desenvolve o sentimento de pertencimento. Para além, proporciona um envelhecimento ativo e saudável e aumenta a autoestima.

Contudo, quando questionados sobre a participação em outros grupos e/ou outras atividades fora do grupo de convivência, a maioria responderam que participam apenas de grupos de igreja e um total de sete entrevistados disseram que não participam de nenhum outro grupo. Isso demonstra que a relação de sociabilidade não se estende, em alguns casos, para fora do grupo. A interação social fica restrita aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A proposta do SCFV é o trabalho para que os idosos aprendam a viver com maior percepção, aceitação e aprendam a conviver com os limites, porém nem todos conseguem ter uma visão tão positiva em relação ao envelhecimento. Isso ficou registrado através das respostas de duas das entrevistadas:

"Ser idoso é cair para idade. Voltar a ser criança" (3)

"Ser idoso é sofrer as consequências do tempo. Eu não me sinto triste não, mas não acredito nessa historia de melhor idade" (10)

De fato, essa é uma fase de perdas, porém não diz respeito a finitude da vida, visto que, sempre há tempo para viver. Apesar das limitações impostas pelos anos de vida, é possível manter a alegria de viver, o entusiasmo de criar, produzir, através de oficinas de artesanato, por exemplo, fazer amizade, entre outras coisas. E pelo que foi observado, o SCFV proporciona isso.

Isto, nos remete a Teoria SOC (selecionar, otimizar e compensar), citada por Scharfstein (2004), ou seja, diante das perdas é preciso se adaptar ao que restou (minimizando as perdas e maximizando os ganhos); Deve-se selecionar o que ainda é possível fazer, apesar das limitações e tornar isso possível; E, assim, compensar uma determinada perda. No caso do envelhecimento, as limitações existem, mas não podem ser motivo para a perda da alegria e vontade de viver. E neste sentido, o estudo se pautou na observação do SCFV como instrumento de efetivação do direito

ao convívio social e familiar no processo de envelhecimento e como isto contribui, ou não, para a seleção, otimização e compensação na vida da pessoa idosa.

Sendo assim, a grande maioria dos entrevistados demonstraram vivenciar o envelhecimento de uma maneira muito positiva, selecionando, otimizando e compensando as perdas e limitações de uma forma muito espontânea:

"Quando eu era jovem só tinha tempo para trabalhar, agora me sinto com 15 anos. Eu queria Bom Viver todo dia! (1)

" Velho é o tempo, nós temos juventude acumulada" (16)

Respostas como estas, nos permitem inferir a respeito de como esses idosos se vêem como pessoa. E apesar do grande desafio que é, ainda hoje, concretizar todos os direitos preconizados no Estatuto do Idoso, considerando que ainda não há respeito absoluto de todos eles, e muitos idosos ainda sofrem com violência, preconceito, negligência, entre outras violações. Aos poucos os idosos estão avançando na conquista das garantias previstas na legislação e se percebendo como sujeitos de direito. Contudo, quanto a opinião dos entrevistados sobre a questão do respeito da sociedade em relação aos mesmos, as respostas demonstraram visões distintas a esse respeito:

"Sim. Respeitam muito." (2)

"Hoje as pessoas tem outras coisas para fazer, não quer saber de dar atenção a velho não" (1)

"Nem todo mundo respeita. As vezes as pessoas olham para gente com descaso, como se não fossemos iguais a todo mundo" (7)

"Hoje é lei, tem que respeitar" (13)

"Acredito que os idosos vivem melhor hoje. Eu vivo, e o grupo tem participação nisso sim. Aqui não vejo ninguém reclamar não" (8)

Isso demonstra que ainda há um longo caminho para avançar, já que nem todos os idosos vivenciam o respeito que merecem enquanto seres humanos, como já foi citado. Assim, é importante explicitar a importância da participação dos mesmos neste processo, ou seja, os idosos devem assumir o papel de protagonistas da sua historia individual e coletiva.

Desta forma, podemos observar que o SCFV Grupo Viver, ainda precisa avançar neste sentido, considerando que, apesar de responder positivamente em relação ao seu propósito de convivência e lazer, as superações necessárias para viabilizar a conquista de participação, autonomia e integração, para além do grupo, ainda é muito tímida, ou seja, as ações dentro do grupo não estimulam o censo crítico dos idosos e não se percebe uma contribuição efetiva para consolidar a participação política da pessoa idosa.

A esse respeito, Tânia Maria Bigossi do Prado, nos seus estudos sobre a participação política do idoso, concluiu que essa falta de participação é histórica e diz respeito a sociedade em que vivemos, onde a classe dominante não tem interesse de incentivar a participação, que se traduz em poder de reivindicações

A participação ampla e aprofundada, capaz de fazer pressão em busca de transformações, não é simples para nenhum segmento subalterno da sociedade. E, é um grande desafio para uma população que envelheceu sem oportunidades diante da ideologia dominante. E que, no seu cotidiano, vive o tipo de vida que foi possível construir numa sociedade marcada por uma desigualdade iníqua, e que apresenta uma incipiente cultura política traduzindo-se na inexperiência e distanciamento do exercício de participação, resultado de décadas de práticas autoritárias. (PRADO, 2006, p. 19)

Apesar dessa não ter sido uma questão direta, foi possível inferir que o idoso não tem essa consciência. Tem uma visão bastante superficial e reducionista do que seja essa participação. Além disso, não reconhece seu engajamento no grupo como um direito, mas sim como uma benevolência, o que é resultado de processo histórico, onde a política clientelista e patrimonialista encobre a noção de “direitos”, como é possível perceber nessas respostas:

"Isso aqui é remédio. Não sei o que seria da gente se o Prefeito tirasse" (1)

" Aqui todo mundo é meu amigo. Todos me tratam bem" (4)

"O pessoal aqui é nota dez. Todo mundo trata a gente bem, dá atenção" (15)

Quanto maior a situação de carência, mas dependência o idoso tem do grupo e dos companheiros. Até um determinado limite essa dependência não representa um fator negativo, já que contribui com uma melhor qualidade de vida, porém é

importante exaltar sempre a pessoa idosa como sujeito de direito, defendendo a existência de um envelhecimento ativo e participativo.

Ao serem questionados sobre as motivações que levaram a procurar o grupo, as respostas foram bastante variadas:

"Pela dor. Fui aposentada por invalidez e estava sofrendo muito. Ai várias pessoas me indicaram o grupo, que estava bem no inicio" (1)

"A minha sobrinha me incentivou a vir porque eu ficava em casa sem fazer nada" (2)

"Tinha que ter uma atividade, se não fica atrofiada né?" (10)

"Vim por conta própria porque gosto muito de dançar" (7)

"Minha vizinha me chamou porque ela já participava" (14)

"Vim por incentivo da minha nora" (16)

Além desses, a possibilidade de conhecer novas pessoas, construir amizades, viajar acompanhando o grupo, fazer exercícios físicos, divertir-se, também foram citados.

"Eu era muito tímida, bastante fechada, hoje em dia eu sou uma pessoa mais alegre, faço amizade fácil." (5)

"A gente pega mais amizade com as pessoas que aqui estão né, então eu acho que é uma boa razão pra gente participar." (3)

Essas afirmações vão ao encontro do que cita Dal Rio (2009, p. 38) "a participação social do idoso se traduz pela oportunidade de estabelecer vínculos de amizade, compartilhando preocupações, angústias, sonhos e expectativas com aqueles que vivem problemática semelhante."

Quanto as atividades que mais gostam no grupo, também teve respostas diversas já que o espaço é dividido em três atividades, muitas vezes simultâneas, tem o salão onde acontecem os bailes, as palestras, a sala de artesanato e a sala de jogos (baralho e dominó). Entre as mulheres a dança foi unânime, porém algumas citaram também que gostam do artesanato. Já entre os homens, os dois disseram que gostam de ficar na sala de jogos, mas participam de outras atividades: "O dominó é a minha diversão, mas de vez em quando eu danço um pouco e quando tem palestras eu acho importante participar, dar atenção" (13).

O que observamos é que o simples fato de sair de casa, encontrar pessoas, manter conversas sobre assuntos diversos, jogar dominó, distrair-se com novidades, movimentar-se em atividades físicas, são de fato mecanismos capazes de fornecer ao processo de envelhecimento mais prazer, qualidade e dignidade.

No período da observação estava ocorrendo uma gincana durante todo o mês em que se comemora o Dia do Idoso, que foi 01/10. O professor de dança foi responsável por conduzir a atividade, que teve provas como desfiles, apresentação de peça teatral, leitura de mensagens, contação de piadas, entre outras. Concomitante a gincana, ocorreram também duas palestras, em dias distintos, com profissionais da Secretaria de Saúde do Município. A Dr. Adriana, que é Clínica Geral e Obstetra, palestrou sobre a Campanha do Outubro Rosa - a importância da prevenção do câncer de mama. E na semana seguinte, a Nutricionista conversou com os idosos sobre alimentação saudável.

Existem dois grupos de dança, o grupo do carimbó, que existe desde 2010 e o do samba de roda, que foi formado em 2013. Esses grupos são conhecidos regionalmente e fazem apresentações em várias cidades, além de participarem de todos os eventos ligados Prefeitura, o que dá visibilidade ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Quando foram questionados a respeito da convivência familiar após a sua entrada no grupo, se houve mudança, as respostas se concentraram no apoio e incentivo a participação no SCFV:

"Moro com meu companheiro e a nossa convivência já era boa, mas melhorou ainda mais. Pena que ele não vem comigo, mas entende" (6)

"Amor e carinho substitui remédio, graças a Deus tenho isso em casa" (10)

"Os velhos hoje estão morrendo de depressão porque a família não tem mais tempo para dar atenção, por isso que tem que incentivar a viver para o Bom Viver ou para outros grupos como esse" (11)

"Minha família é tudo para mim. Nossa relação é muito boa. Filhos, Genros e netos, minha irmã, meu marido, sobrinhos, todo mundo" (14)

Como afirma Canôas (1985, p. 38) "a família a todo o momento assume proporções avantajadas para o idoso". Os entrevistados deixam claro o quanto uma

relação familiar saudável pode ser benéfica em relação a sua qualidade de vida, e que o apoio da família é um reforço importante para que continuem participando do grupo. Durante o processo de observação foi possível perceber que alguns filhos e netos sempre visitam seus idosos no Grupo Bom Viver, todavia, essa interação ainda é muito tímida.

As relações familiares, assim como as de amizade dentro e fora do grupo são muito importantes para o processo de envelhecimento, de perdas, de limitações e, principalmente superação dessas dificuldades. Todos os participantes afirmam que a família é muito importante, contudo reconhecem que essa não é a realidade de todos os idosos "Tem uma amiga minha aqui do grupo que teve derrame e nenhum filho dela quer vir ficar com ela. Nem todos os idosos tem sorte de contar com o apoio dos familiares. Na precisão é que a gente vê isso, né?" (14)

Com o crescimento da longevidade, as relações familiares tendem a ser mais duradouras, portanto precisam ser vistos de forma indissociável de seu contexto familiar. Neste sentido, apesar de a maioria dos entrevistados não terem citado a relação direta do grupo com a qualidade do vínculo familiar, também não negaram. Uma delas disse "Quando a gente tá bem, tudo fica bem" (8), o que pode demonstrar que a segurança e autoestima, melhora a relação social e familiar, além disso, a maioria respondeu que a relação é boa e não precisa melhorar nada.

No que tange a interação intergeracional e envolvimento com a família e a comunidade, foi mencionado, tanto por alguns idosos entrevistados, quanto pela coordenadora, que existe essa interação, principalmente em eventos festivos. O que foi possível perceber, considerando o pouco tempo de observação, é que os netos e alguns filhos sempre visitam a reunião, como já foi citado, embora não participem ativamente e não exista nenhuma ação continuada nesse sentido.

"Minha filha sempre vai assistir as nossas apresentações. Ela tem orgulho da dançarina que tem em casa" (9)

"Meus dias em casa são mais alegres, principalmente quando tem reunião do grupo (segunda, quarta e sexta). Dificilmente eu deixo de vir e meus filhos além de me incentivarem sempre vêm aqui quando tem algum evento que convidam a família" (16)

Nesse sentido, é possível afirmar que o SCFV precisa avançar nesta perspectiva, já que é utópico trabalhar o fortalecimento de vínculos sociais familiares sem a participação direta dessas instituições no processo.

Contudo, é inegável a contribuição do SCFV na socialização entre os idosos e no incentivo para que outros idosos que não participam de grupos e atividade sociais, já que as pessoas que frequentam estas atividades demonstram como é possível alcançar um envelhecimento saudável com autonomia, entusiasmo e disposição, mostrando que a velhice não precisa estar associada ao isolamento e à falta de vontade de viver. Porém, a participação e o protagonismo político ainda deixam um pouco a desejar, assim como a relação intergeracional, visto que são ações pontuais e que não incluem em sua programação uma discussão sobre a politização da vida e das circunstâncias que envolve a vida dos idosos e suas famílias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das considerações apresentadas neste trabalho, faz-se necessário retornarmos às indagações iniciais para algumas considerações pertinentes. Constatou-se na literatura revisada que o aumento da expectativa de vida representa uma conquista que deve ser comemorada, contudo, o grande desafio que se apresenta perante o envelhecimento, é o de alcançar uma maior expectativa de vida acompanhada de um viver com qualidade, pois o prolongamento da vida deve ser pleno de significado e dignidade e não representar o isolamento do idoso (FREITAS, 2004).

Diante de uma sociedade que está em constante envelhecimento é de suma importância a ampliação dos estudos e referenciais que dêem visibilidade a questão do envelhecimento na perspectiva de discutir formas de sensibilizar o poder público, a sociedade e a família quanto à responsabilidade que têm de garantir o direito à vida com dignidade e bem-estar.

Analisando todo o percurso histórico das políticas públicas para o idoso no Brasil, pode-se perceber o quanto o envelhecimento populacional brasileiro ganhou espaço na agenda das políticas públicas, sendo capaz de mobilizar a criação de Leis. Portanto, os direitos dos idosos já se encontram estabelecidos no sistema legal desde a Constituição Federal de 1988, que permitiu ao idoso ter proteção do Estado, da sociedade e da família, tendo sua dignidade resguardada e a proteção às suas necessidades específicas.

Esses preceitos foram reafirmados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e reforçados na Política Nacional do Idoso - PNI e no Estatuto do Idoso. Esses instrumentos normativos vigentes, ainda que não sejam suficientes para solucionar toda a problemática do idoso no Brasil, com certeza representam um avanço considerável em relação ao tratamento legislativo antes dispensado ao tema, de modo a propiciar um melhor enfrentamento da questão do idoso.

Portanto, os avanços na garantia dos direitos da pessoa idosa são evidentes, no entanto, são grandes os desafios para fazer frente à atual mudança no perfil demográfico brasileiro de um crescimento acelerado no número de idosos que demandam a mesma rapidez em relação as políticas de garantia de seus direitos. Para além, essas legislações, requerem mecanismos institucionais e financeiros que possibilitem sua efetividade.

O presente trabalho pautou-se no direito a convivência social e familiar do idoso, na perspectiva de analisar o grupo de convivência como um espaço de legitimação desse direito e, como foi possível perceber, o resultado do trabalho coletivo desenvolvido com os idosos é de importância inquestionável e constitui relevante alternativa para a socialização e/ou ressocialização, melhoria da qualidade de vida e redefinição de seu lugar na sociedade, contudo é necessário uma discussão mais efetiva a respeito da participação política do idoso na sociedade, ou seja, incentivar no idoso uma postura mais politizada da vida e das circunstâncias que envolve a vida dos mesmos e de suas famílias.

A sociedade também deve ter uma ação mais participativa em relação à elaboração e criação de novos programas sociais para a população idosa, visto que, para respeitar é preciso conhecer. Portanto, deve haver uma maior publicização dos direitos da pessoa idosa, a fim de fazer com que os direitos saiam do papel e ganhem materialidade, demandando para tanto, a execução de políticas e programas governamentais.

Nesse sentido, campanhas de conscientização da família e da sociedade são vitais para a mudança de mentalidade no tratamento da questão do envelhecimento, considerando a importância de ajustar a sociedade ao convívio e acolhimento dos idosos, para garantir-lhes uma melhor qualidade de vida. Como consta na Política Nacional do Idoso (Brasil, 1994), o envelhecimento populacional não diz respeito apenas à pessoa idosa, mas a toda a sociedade, ao modo como esta se organiza em relação a este segmento populacional.

No que tange a interação social, os grupos de convivência são de grande relevância, visto que pode proporcionar ao idoso envelhecer com qualidade de vida, evitando o isolamento e promovendo a socialização entre idosos e também deve desenvolver atividades numa perspectiva internacional, envolvendo ainda a família.

No caso do Grupo Bom Viver, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na cidade de Cruz das Almas, local onde foi realizada a pesquisa, este se constitui como a ação mais expressiva no tratamento com idoso no Município e proporciona visibilidade, inclusive em outras cidades da região, principalmente em virtude dos grupos de dança, que já se apresentaram em diversos Municípios.

As atividades desenvolvidas no grupo proporciona um envelhecimento saudável, respeitando os limites biológicos e psicológicos dos idosos e demonstrando que ser velho não é uma coisa ruim e nem apenas a finitude da vida,

até porque ainda há vida. Essa fase natural da vida tem suas características próprias e coisas boas a serem aproveitadas também, como por exemplo, o conhecimento e a experiência acumulada ao longo do tempo, que trazem para a pessoa idosa a capacidade para enfrentar situações do cotidiano com sabedoria e equilíbrio. Portanto, é importante valorizar a sabedoria como um aspecto positivo do envelhecimento.

O grupo trabalha muito timidamente na perspectiva intergeracional. As ações nesse sentido são ações pontuais. Também é tímido o envolvimento da família dos idosos, o que nos leva a questionar de que forma o SCFV está proporcionando efetivamente o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares sem a participação destes.

Contudo, na pesquisa foi percebido a satisfação dos idosos em relação ao grupo e, embora não tenha sido citado por nenhum entrevistado a contribuição direta do grupo na relação com a família, isso ficou implícito quando eles definem que sair de casa, ter uma vida ativa, participar de apresentações com o grupo de dança, entre outras coisas, faz com que os familiares tenham orgulho e respeito por eles. Desta forma, ainda que não seja uma ação efetiva, pode-se perceber que o grupo contribui com o aumento da autoestima da segurança e independência da pessoa idosa, o que reflete na sua relação com a família e proporciona visibilidade perante a sociedade.

Não podemos deixar de citar que muitos idosos ainda sofrem com preconceito, estigmatização da sociedade e ainda violências diversas dentro dos seus lares. Essa ainda é uma realidade gritante, por isso a importância de ações como os SCFV para proporcionar a ampliação das discussões a respeito dos direitos da pessoa idosa enquanto pessoa humana e da necessidade de respeitá-los. Para tanto, é preciso que o SCFV trabalhe efetivamente na perspectiva de fortalecimento de vínculos para que o seu alcance seja verdadeiramente satisfatório.

Por fim, faz-se necessário esclarecer que a convivência familiar deve ser analisada como um direito do idoso e não uma obrigação a que está sujeito, já que impor à convivência, sem convencer da necessidade e importância disto, pode resultar em consequências desastrosas. É preciso sensibilizar a família e a sociedade para que não seja uma convivência forçada e possa, de fato, fortalecer os vínculos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Vera Lucia Valsecchi de. Modernidade e velhice. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez. Ano XXIV, n.75, p. 35-54. Edição Especial 2003.

ANIAS, Elane Conceição. **Estatuto do idoso: uma análise da efetivação de direitos a partir da percepção dos idosos do município de São Félix-Ba**. 2012. 74 f. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2012.

AREOSA, Silvia Virginia Coutinho. et al. Relações familiares e convívio social entre idosos. **Textos & Contextos**, v. 11, n. 1, p. 184 - 192, jan./jul. 2012 184-192. Porto Alegre, 2012.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1990.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**

_____. Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso**

_____. Ministério das Relações Exteriores. **Relatório Nacional sobre o Envelhecimento da População Brasileira - RNE**. Brasília, 2002.

_____. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Estatuto do Idoso**. São Paulo: Sugestões literárias, 2003.

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

_____. **Norma operacional básica:** NOB/SUAS. Brasília: Conselho Nacional de Assistência, 2005.

_____. **Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 1ª Ed. Brasília: MDS, 2009a.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009b.

_____. **Orientações técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as Pessoas Idosas.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS, 2012.

_____. **Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Passo a passo.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS, 2013a.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Brasília, 2013b.

_____. **Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013.** Dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

BUSSE, Alexandre Leopold; JACOB, Wilson. **O idoso em diferentes locais de assistência: programas de senecultura.** In: JACOB, Wilson. Geriatria e gerontologia: o que todos devem saber. São Paulo: Roca, 2008.

CAMARANO, Ana Amélia; PASINATO, Maria Tereza. **O Envelhecimento Populacional na Agenda das Políticas Públicas.** Rio de Janeiro, IPEA, 2004. 604p. (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA – set/2004).

CANÔAS, Cilene Swain. **A condição humana do velho.** São Paulo: Cortez, 1983.

DAL RIO, Maria Cristina. MIRANDA, Danilo Santos de. [coordenação geral Áurea Eleotério Soares Barroso]. **Perspectiva social do envelhecimento.** São Paulo : Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social : Fundação Padre Anchieta, 2009.

DALMOLIN, Indiara Sartori. et al. A importância dos grupos de convivência como instrumento para a inserção social de idosos. **Revista Contexto e Saúde.** V. 11, n. 20. Rio Grande do Sul, 2011.

DOLL Johannes. **O campo interdisciplinar da gerontologia**. In: Py, Lúgia et al. Tempo de Envelhecer: percursos e dimensões psicossociais. Rio de Janeiro: NAU, 2004. 83-105 p.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. Coordenação Marina Baird Ferreira, Margarida dos Anjos - 4^o ed. - Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

FREITAS E. V. **Demografia e epidemiologia do envelhecimento**. In: Py, Lúgia et al. Tempo de Envelhecer: percursos e dimensões psicossociais. Rio de Janeiro: NAU, 2004. 19-38 p.

GASKELL, George. **Entrevistas individuais e grupais**. In: BAUER, Martin W. & GASKELL, George (Orgs.). Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som. Petropolis: Vozes, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2007

GIMENES, Julia Garcia. et al. Processo de afirmação da Assistência Social como Política Social. In: **Serviço Social em Revista**. v. 8, n. 2. Londrina-PR: UEL, 2007. Disponível em: http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n2_sonia.htm. Acesso: 02 de outubro de 2014.

GONÇALVES, Elisa Pereira. **Iniciação à Pesquisa Científica**. 2^o ed. Campinas - SP. Alínea, 2001.

GRANEMANN, Sara. **O processo de produção e reprodução social: trabalho e sociabilidade**. IN: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. – Brasília: CFESS/ABEPS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. & CARVALHO, Raul. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1983.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm> > Acesso em 11 de setembro de 2014.

LARANJA, Anselmo Laghi. Estatuto do Idoso: Ampliação e Alargamento dos Direitos Humanos na Sociedade Brasileira. In: LEMOS, Maria Teresa Toríbio Brittes e

ZAGAGLIA, Rosângela Alcântara (Orgs). **A Arte de Envelhecer: Saúde, Trabalho, Afetividade e Estatuto do Idoso**. Aparecida, SP: Idéias e Letras. 2004. p. 35-50.

LOBATO, Alzira Tereza Garcia. Considerações sobre o Trabalho do Serviço Social com Idoso. In: LEMOS, Maria Teresa Toríbio Brittes e ZAGAGLIA, Rosângela Alcântara (Orgs). **A Arte de Envelhecer: Saúde, Trabalho, Afetividade e Estatuto do Idoso**. Aparecida, SP: Idéias e Letras. 2004. p. 11-19.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 6^o ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MASCARO, Sonia de Amorim. O que é velhice. In: **Coleção Primeiros Passos (310)**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

MERCADANTE, Elisabeth F. Velhice: a identidade estigmatizada. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 75. Ano XXIV. São Paulo: Cortez, setembro de 2003, p. 55-73.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/>> acesso em 28 de setembro de 2014.

NERI, Anita Liberalesso. **Desenvolvimento e envelhecimento: Perspectivas biológicas, psicológicas e sociológicas**. 4. ed. São Paulo: Papirus, 2001.

NETTO, M. P. **Tratado de gerontologia: ciência do envelhecimento: abrangência, termos básicos**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2007.

Organização Mundial da Saúde. Disponível em: <<http://www.who.int/eportuguese/publications/pt/>> acesso: 11 de setembro de 2004.

Plano Municipal de Assistência Social de Cruz das Almas 2010-2013, Prefeitura Municipal de Cruz das Almas. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Social, 2010.

PY, Ligia.; TREIN, F. **Finitude e infinitude: dimensões do tempo na experiência do envelhecimento**. In: FREITAS, E. V. et al. (Org.). *Tratado de geriatria e gerontologia*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. p. 1013-1021.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **“O Pesquisador, o problema da pesquisa, a escolha de técnicas: algumas reflexões”**. In: Lucena, Célia Toledo et al. *Pesquisa em Ciências: olhares de Maria Isaura Pereira Queiroz*. São Paulo: Humanistas, 2008.

PEREIRA, Potyara A. P. Política de Assistência Social para a Pessoa Idosa. s/d. Disponível em: <<http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/eixos/4.pdf>>. Acesso em: 03 setembro de 2013.

PRADO, Tania Maria Bigossi do. **Participação : um estudo sobre idosos**. 2006. 228 f. Dissertação (Mestrado em Política Social). Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. Espírito Santo, 2006.

RODRIGUES, Nara da Costa. *Política Nacional do Idoso: Retrospectiva Histórica, Estudos interdisciplinar envelhecimento*. Porto Alegre, volume 3, 2001, p.149-158, Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/RevEnvelhecer/article/viewFile/4676/2593>> Acesso em: 01 de outubro de 2014.

SALGADO, C. D. S. **Gerontologia social**. Porto Rico: Publicaciones Puertorriqueñas, 1999.

SANTOS, Sergio Coutinho. Uma visão geral dos direitos dos idosos. **Revista Fortalecer**, n. 24. Ano XXIV. Curitiba: CRESS-PR, 2003, p. 17-25.

SCHARFSTEIN, Eloisa Adler. *Intervenção Psicossocial*. In: PY, Ligia et al. **Tempo de Envelhecer: Percursos e Dimensões Psicossociais**, Rio de Janeiro: NAU, 2004, p. 321-328.

SCHNEIDER, Rodolfo Herberto. IRIGARAY, Tatiana Quarti **O envelhecimento na atualidade: aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais**. Estud. psicol. (Campinas), Dez 2008, vol.25, no.4, p.585-593. ISSN 0103-166X. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v25n4/a13v25n4.pdf>> acesso em: 13 de setembro de 2014

SILVA, Flávia Mendes. **Antigos e novos arranjos familiares: um estudo das famílias atendidas pelo serviço social**. 2012. Universidade Estadual Paulista - UNESP - Campus de Franca. Disponível em: <<http://www.franca.unesp.br/ANTIGOS%20E%20NOVOS%20ARRANJOS%20FAMILIARES.pdf>>. Acesso em 16 de setembro de 2014.

SIQUEIRA, Luiz Eduardo Alves de. **Estatuto do Idoso de A a Z**. 2º ed. Aparecida, SP: Idéias e Letras, 2004.

VERAS, Renato. A longevidade da população: desafios e conquistas. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez. Ano XXIV, n.75, p.05 –18. Edição Especial 2003.

VILARINO, Rosa Amasiles Gonçalves. A Assistência Social no Brasil: Breves apontamentos sobre as políticas públicas de proteção ao idoso no Brasil. **Instituto de Estudos Previdenciários**, Belo Horizonte, ano 04, n.280, 2011. Disponível em: <www.ieprev.com.br/.../MONOGRAFIA%20-%20IEJA%20-%20VERSÃO%20PARA%20ENCARDENAÇÃO.doc> acesso: 01 de setembro de 2014.

ZIMERMAN, Guite I. **Aspectos físicos, psicológicos e sociais do envelhecimento**. In: _____ **Velhice: Aspectos Biopsicossociais**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000. Cap. 2. p 21-25.

ZIMERMAN, David, E. **Fundamentos básicos das grupoterapias**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.

APÊNDICE I

ENTREVISTA COM A COORDENAÇÃO

1. Quando e como surgiu o Grupo Bom Viver?

2. É registrado como ONG, da Prefeitura ou de entidade religiosa?

3. Quais são os objetivos e a finalidade do Grupo Bom Viver (SCFV)?

4. Quais são os critérios para entrada no grupo?

5. Quantos idosos tem atualmente? (Total, por sexo e faixa etária)

6. Como funciona? (dias, horários)

7. Quais são as atividades desenvolvidas no grupo?

8. Como você acha que o grupo contribui para a convivência social e familiar e o fortalecimento dos vínculos?

9. Desenvolve algum trabalho em rede com outras políticas? Quais?

10. O que mudou com o reordenamento dos serviços socioassistenciais?

11. Quantos e quais são os profissionais envolvidos nesse Serviço e quais são?

12. Trabalha na perspectiva intergeracional?

13. Tem previsão da ampliação do SCVF para idosos em outros bairros ou localidades? (Para Zona Rural, por exemplo)

14. Trabalha na perspectiva de envolver os idosos, a família e a comunidade? Se sim, de que forma?

SOBRE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO NO MUNICÍPIO

15. Quando foi criado o CRAS? (Documento)

16. Existe Conselho do Idoso no Município?

17. Qual é a rede proteção a pessoa idosa no Município?

18. Existe alguma perspectiva de ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos no Município?

19. Além dos dois grupos de Convivência existentes, existe alguma outra política, programa ou serviço no intuito de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa?

20. Na pratica, o que mudou em relação ao Reordenamento dos Serviços?

ENTREVISTA COM USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS - SCFV (GRUPO BOM VIVER)

1. Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

2. Sexo: () M () F

3. Profissão: _____

4. Renda mensal: () Menos de um salário () De um a dois salários mínimos
() Acima de dois salários mínimos

5. Escolaridade: _____

6. Cidade de origem: _____ UF: _____

7. O que entende por envelhecimento?

8. Como, quando e por que você procurou o grupo?

9. Com quem você mora e como é o seu convívio familiar? (Estado Civil)

10. Percebe se houve alguma mudança na relação com as pessoas de sua familiar depois de participar do grupo??

11. Que outros grupos você começou a freqüentar depois de participar do Grupo Bom Viver?

12. De que outras atividade você participa?

13. Você acha que a sociedade respeita mais o idoso hoje?

APÊNDICE II
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Eu, _____,
RG _____, aceito participara da pesquisa intitulado: **O envelhecimento e a importância da convivência social e familiar**. Realizada pela discente **Danielle dos Santos Alves** e orientada pela docente **Marcela Silva**, como pré requisito para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Curso de Serviço Social. O objetivo deste estudo é Analisar o grau de importância do convívio social e familiar no processo de envelhecimento para os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Cruz das Almas - Bahia, a partir das ações realizadas no Grupo Bom Viver. Considerando os princípios éticos, ressalto que todas as respostas serão tratadas de forma anônima e confidencial, isto é, em nenhum momento será divulgado o seu nome e todas as informações prestadas serão utilizadas com o intuito de possibilitar a realização da pesquisa e publicação das informações. Sua participação nesta pesquisa é de grande importância.

Assinatura

APÊNDICE III



Grupo Bom Viver



Grupo Bom Viver - Dançando



Baile



Grupo Bom Viver



Campanha Outubro Rosa



Ensaio Grupo de Dança



Ensaio Grupo de Dança



Sala de Jogos



Comemoração dos aniversários (trimestral)



Dramatização - Gincana do mês do idoso



Viagem



I Feira da Terceira Idade Produtiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



Passeio para Fazenda Pedra do Cavalo



Passeio para Fazenda Pedra do Cavalo



Palestra com a Dr^a Adriana sobre o Câncer de Mama



Educação Física



Grupo Bom Viver



Oficina de Artesanatos